

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 1 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

# LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO

— *Campus* Pesqueira —

Agosto/2019

Revisão 00

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 2 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Este laudo foi elaborado para subsídio à análise da concessão de:

- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE;
- ADICIONAL DE PERICULOSIDADE;
- ADICIONAL DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE;
- GRATIFICAÇÃO POR TRABALHOS COM RAIOS-X OU SUBSTÂNCIAS RADIOATIVAS.

CONTROLE DAS REVISÕES				
Rev. nº	Descrição Sumária	Responsável	Assinatura	Data
00	Emissão Inicial para Aprovação	Pollyanna Ximenes Oliveira Bezerra Eng <sup>a</sup> de Seg. do Trabalho SIAPE 3050627 CREA-PE 181851394-3		—
		Gercica Cristina Gomes de Macêdo Eng <sup>a</sup> de Seg. do Trabalho SIAPE 2341058 CREA-PE 181294306-7		
		Anderson Leonardo Santana da Silva Téc. em Seg. Trabalho SIAPE 3007027		
		Amauri Cesar de Oliveira Téc. em Seg. Trabalho SIAPE: 2318825		23/08/19
	Aprovação do Laudo	Maria do Socorro Moreira de Azevedo Diretora de Gestão de Pessoas SIAPE: 275785	 Diretor(a) de Gestão de Pessoas DGPE/REITORIA/IFPE	
Ciência	Valdemir Mariano Diretor Geral do Campus SIAPE: 1181955			

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 3 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

### Nome:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PERNAMBUCO– IFPE

### Endereço

BR 232 – Km 214 – Loteamento Portal. Pesqueira – PE. CEP: 55.200-000

### CNPJ

10.767.239/0007-30

### Nº. CNAE

### Descrição CNAE

85.41-4-00 Educação profissional de nível técnico

85.31-7-00 Educação superior - graduação

85.42-2-00 Educação profissional de nível tecnológico

### Número total de Servidores do IFPE

175

### Grau de Risco

02 (Dois)

### Horário de funcionamento

07h00 às 22h00 [segunda a sexta-feira]

### Local (is) da coleta de dados

*Campus* Pesqueira – Pesqueira – PE

Hospital Regional do Agreste – Caruaru – PE

Unidade Básica de Saúde ANGICO – Pesqueira – PE

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 4 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## SUMÁRIO

<b>1 – OBJETIVO</b> .....	6
<b>2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b> .....	6
<b>3 – DEFINIÇÕES</b> .....	8
1. Atividades e Operações Insalubres .....	8
2. Agentes de Riscos Ambientais .....	8
<b>2.1. Agentes Físicos</b> .....	8
<b>2.2. Agentes Químicos</b> .....	8
<b>2.3. Agentes Biológicos</b> .....	9
3. Tempo de Exposição .....	9
4. Limites de Tolerância .....	10
5. Atividades e Operações Perigosas .....	12
6. Equipamento de Proteção Individual – EPI .....	13
7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC .....	13
<b>4 – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS</b> .....	14
<b>5 – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS</b> .....	15
<b>6 – RESPONSABILIDADES</b> .....	16
<b>7 – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL</b> .....	17
<b>8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	18
<b>9 – SETORES AVALIADOS</b> .....	18
<b>DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS</b> .....	19
<b>DIREÇÃO GERAL</b> .....	20
<b>DIRETORIA DE ENSINO</b> .....	27
<b>DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO</b> .....	44
<b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> .....	47
<b>CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b> .....	58
<b>LABORATÓRIO DE CONSTRUÇÃO CIVIL E SOLOS (Sala E4)</b> .....	59
<b>LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA</b> .....	63
<b>LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA – Aula prática</b> .....	66
<b>CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA / CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)</b> .....	68

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 5 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

<b>LABORATÓRIO DE PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA (Sala E6)</b> .....	69
<b>LABORATÓRIO DE CONTROLE E ACIONAMENTO DE MÁQUINAS (Sala E8)</b> .....	74
<b>LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA (Sala E9)</b> .....	79
<b>LABORATÓRIO DE MEDIDAS E MÁQUINAS ELÉTRICAS (Sala E10)</b> .....	84
<b>LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Sala E11)</b> .....	89
<b>LABORATÓRIO DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA (Sala E14)</b> .....	94
<b>CURSO SUPERIOR EM FÍSICA (LICENCIATURA)</b> .....	99
<b>LABORATÓRIO DE FÍSICA EXPERIMENTAL (Sala E2)</b> .....	100
<b>CLUBE DE ASTRONOMIA</b> .....	103
<b>LABORATÓRIO DE PRÁTICA DE ENSINO (Sala E15)</b> .....	106
<b>QUÍMICA EXPERIMENTAL (Laboratório)</b> .....	109
<b>LABORATÓRIO DE QUÍMICA EXPERIMENTAL (Sala E3)</b> .....	110
<b>CURSO SUPERIOR EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)</b> .....	115
<b>LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA (Sala C10)</b> .....	116
<b>LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PURA (Sala C9)</b> .....	118
<b>CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM (BACHARELADO)</b> .....	120
<b>LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR (Sala A6)</b> .....	121
<b>LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE BIOQUÍMICA, BIOFÍSICA, GENÉTICA E FARMACOLOGIA (Sala A7)</b> .....	126
<b>LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE SEMIOLOGIA E SEMIOTÉCNICA (Sala A8)</b> .....	132
<b>LABORATÓRIO INTERDISCIPLINAR DE ESTUDOS MORFOFISIOLÓGICOS I E II (Sala A9)</b> .....	138
<b>HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Estágio Curricular)</b> .....	146
<b>HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Práticas interdisciplinares)</b> .....	153
<b>10 – QUADRO RESUMO DE ADICIONAIS</b> .....	158
<b>ANEXO A – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)</b> .....	159

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 6 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## 1 – OBJETIVO

Este Laudo Técnico de Avaliação dos Ambientes de Trabalho tem por objetivo caracterizar as condições insalubres e perigosas no âmbito do Instituto Federal de Pernambuco, *Campus* Pesqueira, para avaliação de concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e a gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Cap. II. Seção II. Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Lei nº 8.270, de 19 de dezembro de 1991 – Art.12, Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;
- As Normas Regulamentadoras – NRs – do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS), instituídas pela Portaria Ministerial nº 3.214/78 do MTPS;
- Lei nº 12.740, de 08 de dezembro de 2012, define os critérios para caracterização das atividades ou operações perigosas;
- Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993 - Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 7 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Portaria nº 453, de 01 de junho de 1998 - MS/SVS - Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnóstico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios-x diagnósticos em todo território nacional e dá outras providências.
- Norma CNEN-NN-3.01, Setembro/2011 – “Diretrizes básicas de proteção radiológica”;
- Decreto 97.458, de 11 de janeiro de 1989 – Regulamenta a concessão dos Adicionais de Periculosidade e de Insalubridade;
- Portaria nº 518 de 04 de abril de 2003 – Adota como atividades de risco em potencial concernentes a radiações ionizantes ou substâncias radioativas, o "Quadro de Atividades e Operações Perigosas", aprovado pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- E demais normas, leis, decretos ou similares, caso necessário.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIAS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 8 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### 3 – DEFINIÇÕES

#### 1. Atividades e Operações Insalubres

O Art. 189 da CLT define:

Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza e condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

#### 2. Agentes de Riscos Ambientais

Consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, tenham capacidade de causar danos à saúde do trabalhador (item 9.1.5 da Norma Regulamentadora – NR-9).

##### 2.1. Agentes Físicos

Consideram-se agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, em sua atividade laboral, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, infrassom e ultrassom (item 9.1.5.1 da NR-9).

##### 2.2. Agentes Químicos

Consideram-se agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou ser absorvido pelo organismo através da pele ou por ingestão (item 9.1.5.2 da NR-9).



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 9 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### 2.3. Agentes Biológicos

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros (item 9.1.5.3 da NR-9), que efetivamente forem encontrados no ambiente de trabalho e que estejam diretamente relacionados com a exposição ocupacional a estes microrganismos, capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, tempo de exposição ou pela própria natureza do trabalho.

### 3. Tempo de Exposição

Conforme o Art. 9º da Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

[...]

I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;

II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e

III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

[...]

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 10 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

#### 4. Limites de Tolerância

É o nível de concentração ou intensidade máxima ou mínima que, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, é possível existir no ambiente de trabalho sem causar danos à saúde dos trabalhadores durante sua vida laboral.

Segundo a NR-15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

1. Acima dos Limites de Tolerância (LT) previstos nos Anexos nº 1 (Ruído Contínuo ou Intermitente), 2 (Ruído de Impacto), 3 (Calor Radiante), 5 (Radiações Ionizantes), nº 6 (Pressões Anormais), 8 (Vibrações), 11 (Agentes Químicos) e 12 (Poeiras Minerais). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUANTITATIVA, no local de trabalho, com a utilização de aparelhos de medição específicos para cada agente insalubre, para auferir se os correspondentes limites de tolerância específicos, fixados pela NR-15, foram extrapolados.
2. Pela inspeção realizada no local de trabalho com fundamento previsto nos Anexos 7 (Radiação não ionizantes), 9 (Frio), 10 (Umidade), 13 (Operações com Agentes Químicos), 14 (Riscos Biológicos). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUALITATIVA, no local de trabalho, e a comparação com a relação das atividades insalubres informadas pelo MTE, presentes na Norma Regulamentadora.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 11 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

**Tabela 1: GRAUS DE INSALUBRIDADE**

<b>Anexo</b>	<b>Atividades ou operações que exponham o trabalhador</b>	<b>Percentual</b>
1	Níveis de ruído contínuo ou intermitente superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro constante do Anexo 1 e no item 6 do mesmo Anexo.	10 %
2	Níveis de ruído de impacto superiores aos limites de tolerância fixados nos itens 2 e 3 do Anexo 2.	10 %
3	Exposição ao calor com valores de IBUTG, superiores aos limites de tolerância fixados nos Quadros 1 e 2.	10 %
4	(Revogado pela Portaria MTE n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990).	
5	Níveis de irradiações ionizantes com radioatividade superior aos limites de tolerância fixados nas normas da CNEN.	20%, 10% ou 5%
6	Pressões Anormais.	20%
7	Radiações não ionizantes consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
8	Vibrações consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
9	Frio considerado insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
10	Umidade considerada insalubre em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	10%
11	Agentes químicos cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados no Quadro 1.	20%, 10% ou 5%
12	Poeiras minerais cujas concentrações sejam superiores aos limites de tolerância fixados neste Anexo.	20%

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 12 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Anexo	Atividades ou operações que exponham o trabalhador	Percentual
13	Atividades ou operações, envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho.	20%, 10% ou 5%
14	Agentes biológicos.	20% ou 10%

Fonte: ON nº 4 e adaptado da NR 15.

## 5. Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da Norma Regulamentadora Nº 16 (NR-16), do Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I - Inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II - Roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740/2012).

A NR-16 estabelece os critérios para a sua concessão de acordo com os seus Anexos:

Anexo 1: Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2: Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo 3: Atividades e Operações Perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013);

Anexo 4: Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5: Atividades perigosas em motocicleta: (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014).

Anexo (\*): Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas (Adotado pela Portaria GM 518/2003).

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <b>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</b>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 13 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## 6. Equipamento de Proteção Individual – EPI

EPI é todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Deve ser fornecido gratuitamente ao servidor, de acordo com o risco a que está submetido e, em perfeito estado de conservação e funcionamento (NR-6). É responsabilidade das chefias orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação do EPI.

## 7. Equipamento de Proteção Coletiva – EPC

EPC é todo dispositivo destinado a proteger a saúde e a integridade física de uma coletividade de trabalhadores expostos a um determinado risco, tais como: enclausuramento acústico de uma fonte de ruído, proteção de partes móveis de máquinas e equipamentos, sinalização de segurança, uso de capela para produtos químicos ou biológicos, entre outros.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 14 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

#### 4 – PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme a Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, em seu Art. 68. “Os servidores que trabalhem com **habitualidade** em locais insalubres ou em contato **permanente** com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.” (Grifo nosso).

Ainda com fulcro na Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

Art. 13. A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.

Parágrafo único. Para fins de pagamento do adicional, será observada a data da portaria de localização, concessão, redução ou cancelamento, para ambientes já pericidados e declarados insalubres e/ou perigosos, que deverão ser publicadas em boletim de pessoal ou de serviço.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 15 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## 5 – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS OCUPACIONAIS

Conforme determina o Art. 68, § 2º da Lei nº 8.112/90:

O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à sua concessão.

Segundo a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Conforme determina a NR 15, item 15.4:

15.4. A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1. A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

O Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, em seu Art. 3º “Os adicionais a que se refere este Decreto **não** serão pagos aos servidores que:

I - No exercício de suas atribuições, fiquem expostos aos agentes nocivos à saúde apenas em **caráter esporádico ou ocasional**; ou

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 16 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

II - Estejam distantes do local ou deixem de exercer o tipo de trabalho que deu origem ao pagamento do adicional. ” (Grifo nosso).

Segundo a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

“Art. 11. **Não geram direito** aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

I - Em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas **seja eventual ou esporádica**;

II - Consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não **há obrigatoriedade** e habitualidade do contato;

III - que são **realizadas em local inadequado**, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e

IV - em que o servidor **ocupe função de chefia ou direção**, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.” (Grifo nosso).

## 6 – RESPONSABILIDADES

Conforme determina a Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017:

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 17 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.

## 7 – METODOLOGIA USADA NA AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se na avaliação qualitativa dos riscos físicos, químicos e biológicos presentes ou não nas unidades periciadas. O método de avaliação pericial qualitativo, ou seja, em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, está fundamentado nos anexos 13 e 14 da NR-15 e anexos 1, 2, (\*), 3, 4 e 5 da NR-16, e ainda na Orientação Normativa MPDG/SGPRTS Nº 4/2017, sendo necessária a avaliação quantitativa nos casos de presença de agentes de riscos físicos e químicos para definição da insalubridade do ambiente.

A metodologia aplicada nesta avaliação consistiu em:

1. Avaliar *in loco* a estrutura física e organizacional da Instituição, as funções e rotinas de trabalho desempenhadas pelos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, *Campus* Pesqueira;
2. Qualificar a insalubridade e/ou periculosidade, após a análise dos aspectos inerentes a cada ambiente AVALIADO, observando:
  - a) Contato com o agente nocivo à saúde;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 18 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- b) Regime de exposição não ocasional nem intermitente;
- c) Enquadramento legal da atividade ou operação insalubre ou perigosa.

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) **Gestores:** é de responsabilidade dos Gestores informar à área de recursos humanos do IFPE quando houver alteração dos riscos ambientais, que reavaliará as condições de exposição ocupacional, mediante a elaboração de novo laudo.
- b) **Servidores:** os servidores que no desenvolvimento de suas atribuições estiverem em contato com os agentes insalubres ou desenvolverem atividades ou operações perigosas e que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente farão jus, respectivamente, ao adicional de insalubridade, ou periculosidade, irradiação ionizante ou a gratificação por trabalhos com raios-X ou substâncias radioativas.
- c) **Recursos Humanos:** Cabe à unidade de recursos humanos do IFPE realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

## 9 – SETORES AVALIADOS

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 19 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
22 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS:</b> Coordenador - Assistente de Alunos</p>	<p>Administrar pessoal e plano de cargos e salários, administrar relações de trabalho e coordenar sistemas de avaliação de desempenho.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS:</b> Tecnólogo em RH</p>	<p>Estudar, planejar, projetar, especificar e executar projetos específicos na área de atuação. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS:</b> Assistente em Administração</p>	<p>Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações. Tratar de</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
23 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Preparar relatórios e planilhas. Executar serviços gerais de escritórios. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.															
<p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:</b> Coordenador - Analista de Tecnologia da Informação</p>	Desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
24 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>Administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e o treinamento, elaborar documentação técnica. Estabelecer padrões, coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>															
<p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO:</b> Técnico em</p>	<p>Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
25 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

Tecnologia da Informação	de programas. Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações. Selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.															
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.															
<b>LEGENDA</b>	F – Físico  Q – Químico  B – Biológico	LT – Limite de Tolerância  I – Inflamáveis  EE – Energia Elétrica	E – Explosivo  NA – Não Aplicável  NC – Não Conclusivo													

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 26 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	
Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.			



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
28 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E MULTIMEIOS:</b> Bibliotecário</p>	<p>Disponibilizar informação em qualquer suporte. Gerenciar unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais. Disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento. Desenvolver estudos e pesquisas, realizar difusão cultural, desenvolver ações educativas. Assessorar nas atividades de</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
--	---	----	----	----	--	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SSIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
30 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>conservação de equipamentos. Realizar manutenção do acervo. Participar de treinamentos e programas de atualização. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>															
<p><b>COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E MULTIMEIOS:</b> Porteiro</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes à Coordenação.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SSIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
31 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECA E MULTIMEIOS:</b> Vigilante</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes à Coordenação.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE TURNOS:</b> Coordenador - Contramestre-ofício</p>	<p>Coordenar, planejar, divulgar, orientar e aplicar mecanismos e normativas referentes ao controle de presença docente, em consonância com as orientações da Direção de Ensino.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE REGISTRO ESCOLAR:</b> Coordenador - Auxiliar em Administração</p>	<p>Coordenar, planejar, divulgar, orientar e aplicar mecanismos e normativas referentes ao registro, controle e atualização de todas as informações</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 33 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

<p><b>ESTUDANTIL:</b> Psicóloga</p>	<p>desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando (s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolvem pesquisas</p>																							
---	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
34 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>															
<p align="center"><b>DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:</b> Assistente Social</p>	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação,</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
35 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>trabalho, jurídica, habitação e outras). Desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponíveis. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>															
<p align="center"><b>DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (Consultório Odontológico):</b> Odontólogo</p>	<p>Atender e orientar pacientes e executar tratamento odontológico, realizando, entre outras atividades, ajuste oclusal, aplicação de anestesia, extração de dentes, tratamento de doenças gengivais e canais, tratamentos estéticos e de reabilitação oral. Diagnosticar e avaliar</p>	NA	NA		<p>Contato com pacientes ou material infecto contagiante</p>	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
38 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**


<p><b>COORDENAÇÕES DE CURSO:</b> Porteiro</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes à Coordenação.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO:</b> Coordenador - Docente</p>	<p>Planejar, executar, coordenar e acompanhar ações extensionistas no âmbito do <i>Campus</i> em consonância com as diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e pela PROEXT, promovendo ações que garantam a articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO:</b> Técnico em Assuntos Educacionais</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes aos Cursos de Extensão</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 40 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

<b>ASSESSORIA TÉCNICO- PEDAGÓGICA:</b> Técnico em Assuntos Educaçãoais	Realizar atividades administrativas referentes do setor.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres no CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Sala D10)</b>, que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p><b><u>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Sala D10):</u></b></p> <p>Diante da análise, ficaram caracterizadas condições ensejadoras para concessão de adicional de insalubridade no <b>consultório odontológico</b> por exposição a <b>riscos biológicos</b> de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017 do MPDG/SGPRTS e de acordo com o anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78. Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações em destaque:</p> <p style="text-align: center;"><i>NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES</i></p> <p style="text-align: center;"><i>ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS</i></p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p style="text-align: center;"><i>Insalubridade de grau médio:</i></p>															



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 41 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:*


*Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

**Observação:** Embora as atividades laborais exercidas nesse local sejam consideradas insalubres, para fazer jus ao adicional de insalubridade, o servidor deverá atender ao disposto nos artigos 9º e 10º da **Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017**, que versam sobre a exposição **habitual ou permanente**, informando a carga horária de sua atividade laboral no local quando requerer o adicional de insalubridade.

#### **COZINHA (Sala F5):**

Em relação ao ambiente **COZINHA**, não foi possível realizar a medição de **CALOR** durante as 3 visitas realizadas pela Equipe SEST/SIASS (dias: 07/05/2019, 29/05/2019 e 11/06/2019). Foi informado que estes dias não expressariam a rotina habitual de trabalho, uma vez que as merendas não foram produzidas por pendência de abastecimento da despensa da cozinha. Desta forma, não foi possível concluir se o ambiente é insalubre pelo agente físico em pauta. Tal análise será realizada na próxima revisão deste laudo.

Quando à periculosidade, o ambiente laboral **NÃO** se enquadra no anexo 2 da Norma Regulamentadora nº 16 (Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis), aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78, uma vez que a armazenagem de inflamáveis gasosos liquefeitos (como o gás liquefeito de petróleo – GLP) é considerada perigosa em quantidades superiores a 135kg e no ambiente de trabalho encontram-se 2 cilindros de peso líquido total igual a 90kg.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 42 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### Medidas de controle a serem adotadas:

#### CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara cirúrgica, em caso de possibilidade de contágio;
- Adquirir máscara de proteção respirador N 95, especificada para impedir passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, protegendo o profissional nos tratamentos das doenças infecto contagiosas, tal como tuberculose;
- Uso de luvas de látex para proteger da exposição ao sangue ou outros fluidos corporais, como secreções e excretas;
- Atender os requisitos legais da NR32.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 e 29 de maio de 2019; 11 de junho de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**


	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 43 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Foto 1: Sala D10 – Consultório Odontológico.



Foto 2: Cilindros de GLP e etiqueta com peso líquido por cilindro.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
45 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO:</b> Técnico em Assuntos Educacionais</p>	<p>Realizar atividades administrativas referentes aos Cursos de Extensão.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS E EGRESSOS:</b> Coordenador – Docente</p>	<p>Acompanhar e supervisionar a realização dos estágios curricular e não curricular e acompanhar a inserção dos egressos no mercado de trabalho.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS INCLUSIVAS:</b> Coordenador – Docente</p>	<p>Disseminar a cultura de educação inclusiva no <i>Campus</i> e viabilizar a inclusão social das pessoas com necessidades específicas.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DO CENTRO DE LÍNGUAS</b></p>	<p>Promover oportunidade de aquisição de</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 46 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

<b>ESTRANGEIRAS:</b> Coordenador - Docente	conhecimentos em outras línguas e participação em atividades culturais inerentes à internacionalização pelas comunidades interna e externa																			
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																			
<b>LEGENDA</b>	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante	E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo																	
Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.																				



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

*Campus/Setor*  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
48 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p align="center"><b>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:</b> Técnico em Audiovisual</p>	<p>Montar e projetar filmes cinematográficos, manejar equipamentos audiovisuais utilizando nas diversas atividades didáticas, pesquisa e extensão, bem como operar equipamentos eletrônicos para gravação em fita ou fios magnéticos, filmes ou discos virgens. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p align="center"><b>PROTOCOLO:</b> Coordenador - Técnico em Arquivo</p>	<p>Receber e distribuir toda a correspondência recebida pelo <i>Campus</i>. Protocolar e encaminhar devidamente toda a</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SSIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
49 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>documentação recebida. Organizar, paginar e numerar os documentos protocolados. Registrar e controlar a tramitação dos processos. Expedir toda a correspondência do <i>Campus</i>. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pela Diretoria de Administração e Planejamento ou pela Direção Geral.</p>															
<p><b>COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:</b> Coordenador - Porteiro</p>	<p>Coordenar e executar as atividades da área de contabilidade e finanças, visando atender os objetivos da Instituição.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
50 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO:</b> Coordenador - Assistente em Administração</p>	<p>Gerenciar o consumo e a atualização do estoque. Receber, classificar e arquivar os pedidos de material, notas de empenho e seus respectivos comprovantes de entrega ao fornecedor. Realizar o inventário anual do material em estoque e consolidar com os saldos contábeis.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p align="center"><b>COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO:</b> Técnico em Assuntos Educacionais</p>	<p>Controlar a movimentação e registrar toda e qualquer cessão, alienação, permuta ou baixa de material permanente e/ou equipamentos, bem como da entrada de materiais na</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
52 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>GRÁFICOS:</b> Operador de Máquina Copiadora</p>	<p>abastecendo-as com o material necessário, regulando-as e colocando-as em funcionamento. Efetuar a limpeza periódica da máquina copiadora. Controlar a movimentação de cópias retiradas, recebimento de numerário e requisições. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>															
<p><b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS</b></p>	<p>Auxiliar nas atividades de impressão</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
53 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>GRÁFICOS:</b> Auxiliar de Artes Gráficas</p>	<p>tipográfica para produção de impressos e documentos. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>															
<p><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS:</b> Coordenador - Assistente em Administração</p>	<p>Formalizar os processos de solicitação de compras de materiais, de serviços e de obras. Licitar. Avaliar e instruir os processos de solicitação de contratação de serviços.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS:</b> Coordenador - Pintor</p>	<p>Formalizar os processos de solicitação de compras de materiais, de serviços e de obras. Licitar. Avaliar e instruir os processos</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes


Revisão  
00

Folha  
55 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

<p><b>COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E MANUNTEÇÃO:</b> Coordenador - Vigilante</p>	<p>Coordenar serviços administrativos relacionados a manutenção do patrimônio do <i>Campus</i>.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE:</b> Coordenador - Carpinteiro</p>	<p>Coordenar serviços administrativos relacionados à gestão de transportes do <i>Campus</i>.</p>	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<p><b>Fundamento Legal</b></p>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p>Para os casos específicos da <b>COORDENAÇÃO DE RECURSOS GRÁFICOS (Sala D4)</b> e da <b>SALA DE AUDIOVISUAL (Sala D5)</b>, de acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não têm uso habitual, sendo reduzido o contato do servidor com o agente de risco. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: Sala D4 – toner, <b>álcool isopropílico</b>, cola química vermelha, cola química branca, cola transparente e tinta pasta; Sala D5 – benzina, <b>álcool isopropílico</b>, hexano IBX.</p>															

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 56 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Assim, com relação ao **risco químico**, a exposição do servidor é eventual ou esporádica. Logo, não há exposição a riscos ocupacionais indenizáveis para esse agente, aos quais são justificados pelos artigos 9º, 10º e 11º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.

[...]

*Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:*

*I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

*Art. 10º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.*

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

*I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;*




**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 57 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 e 29 de maio de 2019; 11 de junho de 2019.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 58 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

## CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 60 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.																		
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p>De acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não têm uso habitual, sendo reduzido o contato do servidor com o agente de risco. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: sulfato de cálcio, <b>ácido clorídrico</b>, querosene (ou óleo de <b>parafina</b>), cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cimento.</p> <p>Assim, com relação ao <b>risco químico</b>, a exposição do servidor é eventual ou esporádica. Logo, não há exposição a riscos ocupacionais indenizáveis para esse agente, aos quais são justificados pelos artigos 9º, 10º e 11º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p><i>Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:</i></p> <p><i>I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;</i></p>																		

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 61 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

*Art. 10º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Reguladoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.*


*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

*I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;*

Com relação ao **agente físico ruído**, os limites de tolerância, associados ao tempo de exposição, não foram ultrapassados, de acordo com o anexo 1 da NR-15.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 62 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.



Foto 1: Sala E4 – Laboratório de Construção Civil e Solos.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SSIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
64 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.																			
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																			
<b>LEGENDA</b>	F – Físico  Q – Químico  B – Biológico  C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância  I – Inflamáveis  EE – Energia Elétrica  RI – Radiação Ionizante							E – Explosivo  NA – Não Aplicável  NC – Não Conclusivo											
Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.																				



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 65 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Foto 1: Laboratório de Topografia.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 66 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

### LABORATÓRIO DE TOPOGRAFIA – Aula prática

**Informações prestadas por:** Elânia de Souza Melo Cavalcanti, SIAPE: 1650623.


FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín.	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Docente	Ministrar aulas teóricas e práticas de topografia. Realizar projeto de pesquisa e extensão.	NC	NA	NA	Pendente análise do ambiente com medição de calor	-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p>Em relação à insalubridade, não foi possível realizar a medição de <b>CALOR</b> durante as 3 visitas realizadas pela Equipe SEST/SIASS (dias: 07/05/2019, 29/05/2019 e 11/06/2019). Foi informado que estes dias não expressariam a exposição habitual ao calor, uma vez que foram dias chuvosos e/ou parcialmente nublados. Desta forma, não foi possível concluir se o ambiente é insalubre pelo agente físico em pauta. Tal análise será realizada na próxima revisão deste laudo.</p>																

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 67 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 e 29 de maio de 2019; 11 de junho de 2019.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 68 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA / CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA ELÉTRICA (BACHARELADO)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
69 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**


**LABORATÓRIO DE PNEUMÁTICA E HIDRÁULICA (Sala E6)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único	
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA						

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 70 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Docente	Ministrar aulas práticas da disciplina: Instalações Elétricas II.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA		NA	NA	
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 16 do MTE, foi identificado agente perigoso</b> que caracteriza e justifica a concessão do adicional de periculosidade.</p> <p>Segundo anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16:</p> <p><i>1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:</i></p> <p>[...]</p> <p><i>c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no <b>Sistema Elétrico de Consumo - SEC</b>, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</i></p> <p>[...]</p> <p><i>3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.</i></p> <p>Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:</p>															

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 71 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### 10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*

*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- **Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão, 220 volts em corrente alternada, no sistema elétrico de consumo. Nessas atividades e operações, foram constatadas impossibilidade do emprego de tensão de segurança na operação de equipamentos elétricos do laboratório devido às características intrínsecas dos equipamentos. Dentre os principais riscos, pode ser citado o possível contato com bornes energizados em 220Vca nas bancadas de bombas hidráulicas.

#### **Medidas de controle a serem adotadas**

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 72 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor do Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Instalação de Dispositivo Residual (DR);
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.




<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 73 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Foto 1: Sala E6 – Laboratório de Pneumática e Hidráulica.



Foto 2: Sala E6 – Bancada de simulação de controle de nível.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
74 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

**LABORATÓRIO DE CONTROLE E ACIONAMENTO DE MÁQUINAS (Sala E8)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU			TIPO DE RISCO				GRAU		
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI		E	10% Único
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Comandos	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
75 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

Elétricos, Controle e Acionamento de Máquinas, Conservação e Eficiência Energética, Ensaios de Máquinas Elétricas, Medidas Elétricas, Máquinas Elétricas e Circuitos Trifásicos.

**Fundamento Legal**

Nos termos da **Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 16 do MTE, foi identificado agente perigoso** que caracteriza e justifica a concessão do adicional de periculosidade.


Segundo anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16:

*1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:*

*[...]*

*c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no **Sistema Elétrico de Consumo - SEC**, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;*

*[...]*

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 76 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.*

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:

#### **10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA**


*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*

*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- **Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão, 220 volts em corrente alternada, no sistema elétrico de consumo. Nessas atividades e operações, foram constatadas impossibilidade do emprego de tensão de segurança na operação


<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 77 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

de equipamentos elétricos do laboratório devido às características intrínsecas dos equipamentos. Dentre os principais riscos, pode ser citado o possível contato com bornes energizados em 220Vca e operação com motores trifásicos.

#### Medidas de controle a serem adotadas

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor de Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Instalação de Dispositivo Residual (DR);
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 78 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.



Foto 1: Sala E8 – Laboratório de Controle e Acionamento de Máquinas.



Foto 2: Sala E8 – Painel de comandos elétricos e partida de motores.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
79 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**

**LABORATÓRIO DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA (Sala E9)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036; Ygo Neto Batista, SIAPE: 1667870; Bruno Gomes Moura de Oliveira, SIAPE: 1863615.


FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Laboratório de	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 80 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	Circuitos Elétricos, Laboratório de Eletrônica, Eletrônica Básica e Eletrônica de Potência. Realizar atividades práticas do projeto de extensão “Lixo Eletrônico”.																	
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 16 do MTE, foi identificado agente perigoso</b> que caracteriza e justifica a concessão do adicional de periculosidade.</p> <p>Segundo anexo nº 4 da Norma Regulamentadora nº 16:</p> <p><i>1. Têm direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:</i></p> <p>[...]</p> <p><i>c) que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no <b>Sistema Elétrico de Consumo - SEC</b>, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;</i></p> <p>[...]</p> <p><i>3. O trabalho intermitente é equiparado à exposição permanente para fins de pagamento integral do adicional de periculosidade nos meses em que houver exposição, excluída a exposição eventual, assim considerado o caso fortuito ou que não faça parte da rotina.</i></p>																	



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 81 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:

#### *10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA*

*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*

*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão, 220 volts em corrente alternada, no sistema elétrico de consumo. Nessas atividades e operações, foram constatadas impossibilidade do emprego de tensão de segurança na operação de equipamentos elétricos do laboratório devido às características intrínsecas dos equipamentos. Dentre os principais riscos, pode ser citada a utilização de transformadores em montagem de circuitos em corrente alternada, com entrada 220Vca e secundário em diversos valores, apresentando risco de contatos em partes energizadas.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 82 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### Medidas de controle a serem adotadas

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor do Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Instalação de Dispositivo Residual (DR);
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.


<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 83 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	



Foto 1: Sala E9 – Laboratório de Eletricidade e Eletrônica.

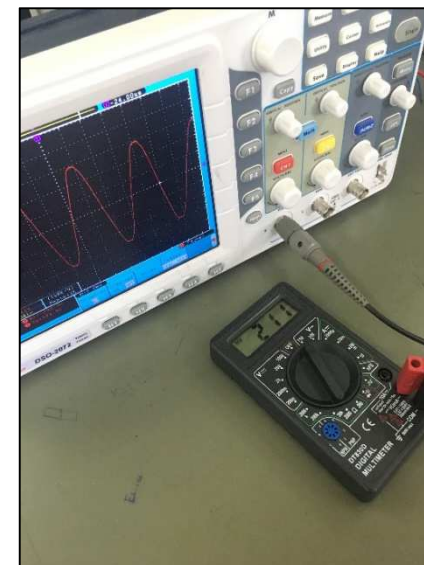


Foto 2: Sala E9 – Sinal de tensão através de multímetro e osciloscópio digital.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
84 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**

**LABORATÓRIO DE MEDIDAS E MÁQUINAS ELÉTRICAS (Sala E10)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036; Marlesson Castelo Branco do Rego, SIAPE: 1207889.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Proteção de	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 86 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:

#### *10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA*


*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*

*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão, 220 volts em corrente alternada, no sistema elétrico de consumo. Nessas atividades e operações, foram constatadas impossibilidade do emprego de tensão de segurança na operação de equipamentos elétricos do laboratório devido às características intrínsecas dos equipamentos. Dentre os principais riscos, podem ser citados: possível contato com bornes energizados em 220Vca nas bancadas de proteção de sistemas elétricos; fabricação de transformadores que são ensaiados com varivolt, onde a tensão de entrada chega a 220Vca.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 87 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### Medidas de controle a serem adotadas

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor do Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
88 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Sala E10 – Laboratório de Medidas e Máquinas Elétricas.



Foto 2: Sala 10 – Bancada de proteção de sistemas elétricos.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
89 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**

**LABORATÓRIO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Sala E11)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036; Manoel Henrique de Oliveira Pedrosa, SIAPE: 1539768.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Instalações	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 91 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:

#### *10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA*


*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*

*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- **Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão, 220 volts em corrente alternada, no sistema elétrico de consumo. Nessas atividades e operações, foram constatadas impossibilidade do emprego de tensão de segurança na operação de equipamentos elétricos do laboratório devido às características intrínsecas dos equipamentos. Dentre os principais riscos, pode ser citada a atividade de treinamento em instalações integrantes do SEP, energizadas ou desenergizadas, mas com possibilidade de energização acidental ou falha operacional.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 92 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### Medidas de controle a serem adotadas

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor do Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Instalação de Dispositivo Residual (DR);
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**


	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 93 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Foto 1: Sala E11 – Laboratório de Instalações Elétricas.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
94 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**

**LABORATÓRIO DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA (Sala E14)**

**Informações prestadas por:** Alexandre Manoel de Farias, SIAPE: 2181805; Márcio Severino da Silva, SIAPE: 2164920; Eurlles Canuto de Alcântara, SIAPE: 2090036.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE									PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Técnico de Laboratório	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Energia Solar	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA			NA	NA	



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 96 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Segundo a Norma Regulamentadora nº 10:

#### *10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA*

*10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.*


*10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.*

*10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem 10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.*

*10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.*

- **Observação:** Várias atividades e operações são realizadas em instalações ou equipamentos elétricos energizados com tensão de 450Vca a 1000Vca. Dentre os principais riscos, podem ser citados: montagem de arranjos (série/paralelo) de módulos fotovoltaicos com tensão de 450Vca a 1000Vca; instalação de sistemas com inversores com tensão de entrada da ordem de 450Vca; testes de comissionamento de sistemas fotovoltaicos energizados com necessidade de detecção de problemas.



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 97 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### Medidas de controle a serem adotadas

- As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, desenergização elétrica conforme estabelece a NR-10 e, na sua impossibilidade, o emprego da tensão de segurança;
- Na impossibilidade de implementação do estabelecido no item anterior, devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como: isolamento das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático;
- Realizar treinamento da NR-10, apresentando o certificado ao Setor do Segurança do Trabalho do SIASS;
- Utilizar equipamentos de proteção individual específicos para trabalhos com eletricidade: botas não condutivas, ferramentas com cabo isolante ou protetor em borracha;
- Revisão do sistema de aterramento nas bancadas didáticas e dispositivos elétricos;
- Implementar procedimento de Bloqueio de Energias Perigosas (dispositivos de isolamento e sinalização) nas atividades de manutenção dos equipamentos elétricos.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
98 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**



Foto 1: Sala E14 – Laboratório de Fontes Renováveis de Energia.



Foto 2: Sala E14 – Painéis solares.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 99 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

## **CURSO SUPERIOR EM FÍSICA (LICENCIATURA)**



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 101 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	ensino, pesquisa e extensão.																		
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																		
<b>LEGENDA</b>	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado					LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo								
Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.																			

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
102 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Sala E2 – Laboratório de Física Experimental.



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 104 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

	ensino, pesquisa e extensão.																		
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																		
<b>LEGENDA</b>	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado					LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo								
Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.																			



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
105 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Clube de Astronomia.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
 Laudo Técnico

Código do Documento  
 IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
 Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
 00

Folha  
 107 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
 (Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	ensino, pesquisa e extensão.																		
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																		
<b>LEGENDA</b>	F – Físico Q – Químico B – Biológico C/VE – Concentração/Valor Encontrado					LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica RI – Radiação Ionizante					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo								
Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.																			

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00


Folha  
108 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Sala E15 – Laboratório de Prática de Ensino.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> <i>SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR</i>			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 109 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>


## **QUÍMICA EXPERIMENTAL (Laboratório)**

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 110 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

### LABORATÓRIO DE QUÍMICA EXPERIMENTAL (Sala E3)

**Informações prestadas por:** Limdeberg Rocha Freitas, SIAPE: 1062778; Vilmar Leandro de Santana (monitor).

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE						
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente	Ministrar aulas práticas, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA		NA	Ácidos, álcalis cáusticos, cromatos e dicromatos	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres</b> que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>De acordo com a NR nº15, em seu anexo 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante visita técnica, as seguintes operações, cuja principal atividade requer contato habitual com os agentes de risco em destaque:</p>															

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 111 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

[...]

**CROMO:**

[...]

***Insalubridade de grau médio***

*Manipulação de cromatos e bicromatos.*


[...]

**OPERAÇÕES DIVERSAS:**

[...]

***Insalubridade de grau médio***

*Fabricação e manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico, pícrico;  
 Fabricação e manuseio de álcalis cáusticos (como, hidróxido de potássio e hidróxido de sódio).*

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 112 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

**Observação:** Embora as atividades laborais exercidas nesse local sejam consideradas insalubres, para fazer jus ao adicional de insalubridade, o servidor deverá atender ao disposto nos artigos 9º e 10º da **Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017**, que versam sobre a exposição **habitual ou permanente**, informando a carga horária de sua atividade laboral no local quando requerer o adicional de insalubridade.


- Durante a jornada de trabalho do servidor, há a necessidade de manipulação frequente com produtos químicos, como ácido sulfúrico e hidróxido de sódio, além de outros produtos químicos utilizados pelos servidores na preparação das aulas práticas;
- Produtos como ácido clorídrico e tolueno, dentre outros, demandam avaliação quantitativa. No entanto, a manipulação frequente e habitual dos produtos supracitados está listada como operação insalubre na relação oficial do Ministério do Trabalho.

#### **Medidas de controle a serem adotadas**

- Fornecer EPI's aos servidores, como: luvas, batas, respiradores com filtro apropriado ao produto químico, óculos para laboratório, luvas térmicas, dimensionados e especificados de forma a garantir a devida proteção do servidor. Os referidos EPI's devem estar em conformidade com a NR-6;
- Instalar capela de exaustão para manipulação adequada de produtos voláteis;
- Instalar botijão de GLP fora do laboratório;
- Implantar sistema de rotulagem padronizada com informações de riscos do produto (preferencialmente no formato do Diagrama de Hommel) e com a identificação do produto (concentração/meio de diluição, fórmula química e outras);
- Na necessidade de fracionamento do produto, utilizar embalagens adequadas para produto químico (não utilizar garrafas PET ou outra embalagem destinada a alimentos e bebidas);
- Implantar sistema de segregação e descarte de reagentes químicos com tratamento adequado (interno e externo);
- Manter atualizada todas as FISPQ's dos produtos químicos utilizados nos laboratórios;
- Armazenar produtos químicos de acordo com a compatibilidade, mantendo a lista de identificação na porta dos armários e não misturar com equipamentos e outros materiais;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 113 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

- Emitir procedimentos de análise, limpeza, manutenção, armazenamento e descarte para as atividades do laboratório, descrevendo os critérios de segurança que devem ser aplicados, inclusive a obrigatoriedade do uso dos EPI's.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
114 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Sala E3 – Laboratório de Química Experimental.

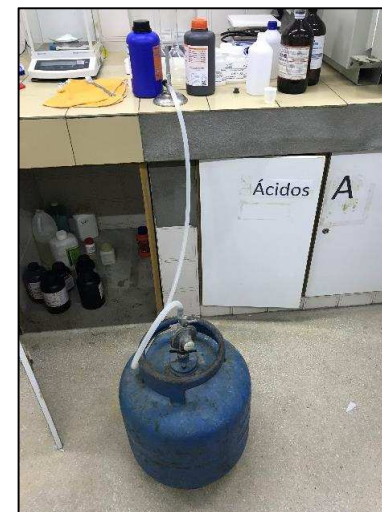



Foto 2: Sala E3 – Botijão de GLP dentro do laboratório de Química Experimental.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 115 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## CURSO SUPERIOR EM MATEMÁTICA (LICENCIATURA)

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 116 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

### LABORATÓRIO DE PRÁTICAS DE ENSINO DE MATEMÁTICA (Sala C10)

**Informações prestadas por:** Emersons Rodrigues de Souza, SIAPE: 3087858.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Docente	Ministrar aulas práticas, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																
<b>LEGENDA</b>	F – Físico Q – Químico B – Biológico					LT – Limite de Tolerância I – Inflamáveis EE – Energia Elétrica					E – Explosivo NA – Não Aplicável NC – Não Conclusivo						

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 117 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 11 de junho de 2019.



Foto 1: Sala C10 – Laboratório de Práticas de Ensino de Matemática.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 118 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

### LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA PURA (Sala C9)

**Informações prestadas por:** Emersons Rodrigues de Souza, SIAPE: 3087858.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE								PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		10% Único
Docente	Ministrar aulas práticas, além de atividades de ensino, pesquisa e extensão.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>Fundamento Legal</b>	Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.																
<b>LEGENDA</b>	F – Físico  Q – Químico  B – Biológico					LT – Limite de Tolerância  I – Inflamáveis  EE – Energia Elétrica					E – Explosivo  NA – Não Aplicável  NC – Não Conclusivo						

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
119 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**


C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 11 de junho de 2019.



Foto 1: Sala C9 – Laboratório de Matemática Pura.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 120 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>


## CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM (BACHARELADO)





<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 122 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

	morfofisiopatológicas dos processos vitais I; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais II.																		
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p><b><u>RISCO QUÍMICO:</u></b></p> <p>De acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não têm uso habitual, sendo reduzido o contato do servidor com o agente de risco. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: <b>álcool isopropílico, ácido clorídrico, ácido acético, ácido sulfúrico e ácido nítrico.</b></p> <p>Assim, com relação ao <b>risco químico</b>, a exposição do servidor é eventual ou esporádica. Logo, não há exposição a riscos ocupacionais indenizáveis para esse agente, aos quais são justificados pelos artigos 9º, 10º e 11º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p><i>Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:</i></p> <p><i>I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;</i></p>																		

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 123 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

*Art. 10º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.*

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

*I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;*

### **RISCO BIOLÓGICO:**

De acordo com a NR nº15, em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades envolvendo agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa, não foram identificados trabalhos ou operações que justificam a concessão de adicional de insalubridade.

- **Observação:** As disciplinas ministradas nesse laboratório são:

- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais I, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo, seminários e aulas teóricas-práticas em laboratórios;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais II, com carga horária prática igual a 30 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, trabalhos com **peças anatômicas congêneres** às estruturas naturais do corpo e aulas práticas.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 124 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Dessa forma, é possível concluir que:

1) A carga horária e a metodologia apresentadas evidenciam a exposição **não habitual** aos produtos químicos utilizados no Laboratório Multidisciplinar de Enfermagem (sala A6);

2) É previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, o trabalho com peças anatômicas congêneres, ou seja, **similares** ao corpo humano. Assim, não é prevista a utilização de peças anatômicas reais nas aulas práticas. Além disso, o Curso de Enfermagem do *Campus* Pesqueira do IFPE, e seus respectivos laboratórios, **não possuem** licença sanitária com o fim específico de viabilizar as atividades com peças anatômicas reais (animais e/ou humanas). Desta forma, práticas que utilizam esse tipo de instrumento de ensino serão consideradas inadequadas. Diante do exposto, é válido citar o artigo 11º, inciso III da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017:

[...]

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

[...]

*III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;*

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
125 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.




Foto 1: Sala A6 – Laboratório Multidisciplinar.



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 127 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<p>Terapêutica I; Farmacologia e Terapêutica II; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais III; Bases morfogênicas e fisiopatológicas do processo reprodutivo humano.</p> <p>Realizar atividade de pesquisa e extensão (Entomologia Forense).</p>																		
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p><b><u>RISCO QUÍMICO:</u></b></p> <p>De acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não têm uso habitual, sendo reduzido o contato do servidor com o agente de risco. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: hidróxido de sódio, <b>ácido clorídrico, ácido sulfúrico, álcool etílico (70%)</b>.</p>																		

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 128 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Assim, com relação ao **risco químico**, a exposição do servidor é eventual ou esporádica. Logo, não há exposição a riscos ocupacionais indenizáveis para esse agente, aos quais são justificados pelos artigos 9º, 10º e 11º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.

[...]

*Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:*

*I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;*

*II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e*

*III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

*Art. 10º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.*

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

*I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;*

### **RISCO BIOLÓGICO:**



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 129 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Durante inspeção no local de trabalho, foi informada a realização de práticas, como: utilização do método ágar sangue<sup>1</sup> como meio de cultura para crescimento de microrganismos, entre outras.

No entanto, não foram identificados trabalhos ou operações classificadas como insalubres de acordo com a NR nº15, em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades envolvendo agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

• **Observação:** As disciplinas ministradas nesse laboratório são:

- Farmacologia e Terapêutica I, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo e apresentação de seminários;
- Farmacologia e Terapêutica II, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: exposição dialogada do conteúdo, tempestades de ideias (*brainstorming*), apresentação de seminários, atividades práticas no laboratório, simulação de casos reais e discussão de casos clínicos;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais III, com carga horária prática igual a 18 horas/aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, atividades teórico-práticas através de **peças anatômicas** e exposição dialogada do conteúdo.
- Bases morfogênicas e fisiopatológicas do processo reprodutivo humano, com carga horária prática igual a 36 horas/aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, atividades práticas, exposição dialogada do conteúdo e atividades em pequenos grupos em sala de aula.

<sup>1</sup> Ágar sangue é um meio de cultura que oferece ótimas condições de crescimento de microrganismos. A ANVISA recomenda a utilização de sangue de carneiro para essa prática e não recomenda o uso de sangue humano (Fonte: “Descrição dos meios de cultura empregados nos exames microbiológicos”, módulo IV, ANVISA). No laboratório A7 do *Campus* Pesqueira-IFPE é utilizado sangue humano.

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	<i>Campus/Setor</i> Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 130 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Dessa forma, é possível concluir que:

1) A carga horária e a metodologia apresentadas evidenciam a exposição **não habitual** aos produtos químicos utilizados no Laboratório Interdisciplinar de Bioquímica, Biofísica, Genética e Farmacologia (Sala A7);

2) É previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, o trabalho com peças anatômicas congêneres, ou seja, **similares** ao corpo humano. Assim, não é prevista a utilização de peças anatômicas reais nas aulas práticas. Além disso, o Curso de Enfermagem do *Campus* Pesqueira do IFPE, e seus respectivos laboratórios, **não possuem** licença sanitária com o fim específico de viabilizar as atividades com peças anatômicas reais (animais e/ou humanas). Desta forma, práticas que utilizam esse tipo de instrumento de ensino serão consideradas inadequadas. Diante do exposto, é válido citar o artigo 11º, inciso III da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017:

[...]

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

[...]

*III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;*

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 131 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.



Foto 1: Sala A7 – Laboratório Interdisciplinar de Bioquímica, Biofísica, Genética e Farmacologia.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
133 de 177


**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**


	<p>Semiotécnica I; Semiologia e Semiotécnica II; Semiologia e Semiotécnica III; Semiologia e Semiotécnica IV; Assistência de enfermagem sistematizada ao adulto e ao idoso em situações clínicas e cirúrgicas; Urgência e emergência pré-hospitalar; Enfermagem na atenção integral à saúde da mulher e do homem; Assistência de enfermagem sistematizada nas urgências e emergências hospitalares; Cuidados intensivos de Enfermagem; Enfermagem em centro cirúrgico e centro de material e esterilização; Assistência de Enfermagem sistematizada à mulher nas intervenções gineco-</p>																
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 134 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	obstétricas; Assistência de Enfermagem sistematizada em Unidade Neonatal; Assistência de Enfermagem sistematizada em pediatria clínica e cirúrgica.																		
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p><b><u>RISCO QUÍMICO:</u></b></p> <p>De acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não se enquadram na legislação supracitada. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: medicamentos, soluções fisiológicas, clorexidina, iodo.</p> <p><b><u>RISCO BIOLÓGICO:</u></b></p> <p>Durante inspeção no local de trabalho, foi informada a realização de práticas, como: campanhas de vacinação, coleta de sangue para análise de glicemia, fracionamento de medicamentos, entre outras.</p> <p>No entanto, não foram identificados trabalhos ou operações classificadas como insalubres de acordo com a NR nº15, em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades envolvendo agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.</p>																		

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 135 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- **Observação:** As disciplinas ministradas nesse laboratório são:
  - Semiologia e Semiotécnica I, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo e aulas práticas;
  - Semiologia e Semiotécnica II, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, aulas teórico-práticas no laboratório, exposição dialogada do conteúdo e desenvolvimento de atividades nas unidades básicas de saúde;
  - Semiologia e Semiotécnica III, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo e utilização do laboratório (**manequins, simuladores, equipamentos, instrumentos, dentre outros**);
  - Semiologia e Semiotécnica IV, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, atividades práticas no laboratório e apresentação de atividades educativas na comunidade;
  - Assistência de enfermagem sistematizada ao adulto e ao idoso em situações clínicas e cirúrgicas, com carga horária prática igual a 36 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, aulas práticas no laboratório, visitas técnicas aos serviços de média e alta complexidade da região e apresentação de atividades educativas na comunidade;
  - Urgência e emergência pré-hospitalar, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, seminários e aulas práticas e teórico-práticas no laboratório;
  - Enfermagem na atenção integral à saúde da mulher e do homem, com carga horária prática igual a 48 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, atividades práticas no laboratório, visitas técnicas a serviço de atenção à saúde da mulher e do homem e apresentação de atividades educativas na comunidade;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 136 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Assistência de enfermagem sistematizada nas urgências e emergências hospitalares, com carga horária prática igual a 2 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aula expositiva, discussões em sala de aula, estudos de caso, práticas laboratoriais e seminários;
- Cuidados intensivos de Enfermagem, com carga horária prática igual a 1 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aulas expositivas e dialogadas, leitura prévia de textos para discussão em sala e discussão de casos clínicos;
- Enfermagem em Centro cirúrgico e centro de material e esterilização, com carga horária prática igual a 30 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo, atividades práticas no laboratório e apresentação de atividades educativas na comunidade;
- Assistência de Enfermagem sistematizada à mulher nas intervenções gineco-obstétricas, com carga horária prática igual a 30 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, apresentação de seminários, atividades teórico-práticas nos laboratórios e exposição dialogada do conteúdo;
- Assistência de Enfermagem sistematizada em Unidade Neonatal, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, atividades práticas em laboratório e apresentação de atividades educativas na comunidade;
- Assistência de Enfermagem sistematizada em pediatria clínica e cirúrgica, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, trabalhos em pequenos grupos com apresentação de situações-problema a fim de serem solucionados pelo grupo, exposição dialogada do conteúdo e apresentação de atividades nos serviços hospitalares da região.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
137 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

C/VE – Concentração/Valor Encontrado

RI – Radiação Ionizante

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.



Foto 1: Sala A8 – Laboratório Interdisciplinar de Semiologia e Semiotécnica.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
139 de 177


**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

	<p>morfofisiopatológicas dos processos vitais I; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais II; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais III; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais IV; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais V; Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais VI; Assistência de enfermagem sistematizada nas urgências e emergências hospitalares; Cuidados intensivos de Enfermagem; Assistência de Enfermagem sistematizada à mulher nas intervenções gineco-obstétricas; Assistência de Enfermagem sistematizada em Unidade Neonatal; Assistência de Enfermagem sistematizada</p>																
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 140 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

	em pediatria clínica e cirúrgica.																		
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 e 16 do MTE, não foram identificados agentes insalubres ou perigosos</b> que caracterizam e justificam a concessão de adicionais ocupacionais.</p> <p><b><u>RISCO QUÍMICO:</u></b></p> <p>De acordo com a NR nº15, em seus anexos 11 e 13, que discorre sobre as atividades e operações envolvendo agentes químicos, os produtos utilizados nesses ambientes não têm uso habitual, sendo reduzido o contato do servidor com o agente de risco. Os produtos encontrados nesses ambientes foram: <b>álcool etílico (70%), ácido clorídrico, ácido acético</b>, azul de metileno, nitrato de prata.</p> <p>Assim, com relação ao <b>risco químico</b>, a exposição do servidor é eventual ou esporádica. Logo, não há exposição a riscos ocupacionais indenizáveis para esse agente, aos quais são justificados pelos artigos 9º, 10º e 11º, da Orientação Normativa Nº 04, MPDG/SGPRTSP, de 14/02/2017, que entrou em vigor em 23/02/2017.</p> <p style="text-align: center;">[...]</p> <p><i>Art. 9º Em relação ao adicional de insalubridade e periculosidade, consideram-se:</i></p> <p><i>I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;</i></p> <p><i>II - Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e</i></p>																		

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 141 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*III - Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.*

*Art. 10º - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.*

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*


*I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;*

### **RISCO BIOLÓGICO:**


Durante inspeção no local de trabalho, foi informada a realização de práticas, como: manipulação de secreção corporal humana (suor, saliva e urina), análises de elementos sanguíneos, entre outras.

No entanto, não foram identificados trabalhos ou operações classificadas como insalubres de acordo com a NR nº15, em seu anexo 14, que discorre sobre as atividades envolvendo agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

- **Observação:** As disciplinas ministradas nesse laboratório são:
  - Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais I, com carga horária prática igual a 18 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, exposição dialogada do conteúdo, seminários e aulas teóricas-práticas em laboratórios;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 142 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais II, com carga horária prática igual a 30 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, trabalhos com **peças anatômicas congêneres** às estruturas naturais do corpo e aulas práticas;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais III, com carga horária prática igual a 18 horas/aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, atividades teórico-práticas através de **peças anatômicas** e exposição dialogada do conteúdo;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais IV, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: exposição dialogada do conteúdo, tempestades de ideias (*brainstorming*), apresentação de seminários, atividades práticas no laboratório, simulação de casos reais e discussão de casos clínicos;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais V, com carga horária prática igual a 12 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aulas expositivas e dialogadas e manipulação de **peças anatômicas**;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais VI, com carga horária prática igual a 12 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aulas expositivas e dialogadas através do uso de multimídias e materiais de laboratório e manipulação de **peças anatômicas** e modelos específicos que representam a composição anatômica e fisiológica do corpo humano em tamanho natural;
- Bases morfofisiopatológicas dos processos vitais VI, com carga horária prática igual a 12 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aulas expositivas e dialogadas através do uso de multimídias e materiais de laboratório e manipulação de **peças anatômicas** e modelos específicos que representam a composição anatômica e fisiológica do corpo humano em tamanho natural;
- Assistência de enfermagem sistematizada nas urgências e emergências hospitalares, com carga horária prática igual a 2 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aula expositiva, discussões em sala de aula, estudos de caso, práticas laboratoriais e seminários;
- Cuidados intensivos de Enfermagem, com carga horária prática igual a 1 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: aulas expositivas e dialogadas, leitura prévia de textos para discussão em sala e discussão de casos clínicos;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 143 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Assistência de Enfermagem sistematizada à mulher nas intervenções gineco-obstétricas, com carga horária prática igual a 30 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, apresentação de seminários, atividades teórico-práticas nos laboratórios e exposição dialogada do conteúdo;
- Assistência de Enfermagem sistematizada em Unidade Neonatal, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, exposição dialogada do conteúdo, atividades práticas em laboratório e apresentação de atividades educativas na comunidade;
- Assistência de Enfermagem sistematizada em pediatria clínica e cirúrgica, com carga horária prática igual a 24 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, estudos dirigidos com a abordagem reflexiva do grupo, trabalhos em pequenos grupos com apresentação de situações-problema a fim de serem solucionados pelo grupo, exposição dialogada do conteúdo e apresentação de atividades nos serviços hospitalares da região.


Dessa forma, é possível concluir que:

1) A carga horária e a metodologia apresentadas evidenciam a exposição **não habitual** aos produtos químicos utilizados no Laboratório Multidisciplinar de Enfermagem (sala A9);

2) É previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, o trabalho com peças anatômicas congêneres, ou seja, **similares** ao corpo humano. Assim, não é prevista a utilização de peças anatômicas reais nas aulas práticas. Além disso, o Curso de Enfermagem do *Campus* Pesqueira do IFPE, e seus respectivos laboratórios, **não possuem** licença sanitária com o fim específico de viabilizar as atividades com peças anatômicas reais (animais e/ou humanas). Desta forma, práticas que utilizam esse tipo de instrumento de ensino serão consideradas inadequadas. Diante do exposto, é válido citar o artigo 11º, inciso III da Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017:

[...]

*Art. 11º - Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:*

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 144 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

[...]

*III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem;*

<b>LEGENDA</b>	F – Físico  Q – Químico  B – Biológico  C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância  I – Inflamáveis  EE – Energia Elétrica  RI – Radiação Ionizante	E – Explosivo  NA – Não Aplicável  NC – Não Conclusivo
----------------	--	--	--

Data da avaliação do ambiente laboral: 07 de maio de 2019.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**


	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 145 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Foto 1: Sala A9 – Laboratório Interdisciplinar de Estudos Morfofisiológicos I e II.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
146 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)


**Nº: 01/2019**

**HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Estágio Curricular)**

**Informações prestadas por:** Juliana Lourenço de Araújo Veras, SIAPE: 2415854; Thamyres Vieira de Barros (Enfermeira do Núcleo de Educação Permanente – Hospital Regional do Agreste / Caruaru); Luanna dos Santos Rocha, SIAPE: 1006181; Robervam de Moura Pedroza, SIAPE: 1804300; Maria Goretti Vasconcelos (Enfermeira – Unidade Básica de Saúde / ANGICO); Geneilda Sobrinho (Aluna do curso de Enfermagem).

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE										PERICULOSIDADE					
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU 10% Único	
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E		
<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:</b> Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Primária I; Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Primária II.	NA	NA	NA		-	-	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA
<b>HOSPITAL:</b> Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Estágio curricular supervisionado	NA	NA		Contato com pacientes ou material	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA



<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 148 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

***Insalubridade de grau médio:***

*Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:*


*Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

**Observação:** Embora as atividades laborais exercidas nesse local sejam consideradas insalubres, para fazer jus ao adicional de insalubridade, o servidor deverá atender ao disposto nos artigos 9º e 10º da **Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017**, que versam sobre a exposição **habitual ou permanente**, informando a carga horária de sua atividade laboral no local quando requerer o adicional de insalubridade.

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE:**

Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho e de acordo com metodologia de ensino prevista no Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem, ficou caracterizado que os docentes de estágio curricular que ministram suas aulas nas **UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE** têm atuação **indireta** na supervisão do discente-estagiário, sendo responsáveis apenas pela avaliação das atividades desenvolvidas no estágio. Dessa forma, **não foram identificadas** atividades que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.

- **Observação:** As disciplinas dos módulos IX – Estágio Curricular I e X – Estágio Curricular II são:

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 149 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Primária I, com carga horária prática igual a 14 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: divisão dos alunos em grupos, distribuídos em campo de estágio que contemplam a atenção básica conveniados com o IFPE, estando sob supervisão **indireta** do Enfermeiro-docente e **direta** do Enfermeiro do serviço a qual se encontra escalado;
- Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Secundária e Terciária I, com carga horária prática igual a 16 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: divisão dos alunos em grupos, distribuídos em campo de estágio que contemplam a atenção de média e alta complexidade conveniados com o IFPE, estando sob supervisão **direta** do Enfermeiro-docente a qual se encontra escalado, onde será aplicada a contextualização prática do exercício da Enfermagem;
- Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Primária II, com carga horária prática igual a 14 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: divisão dos alunos em grupos, distribuídos em campo de estágio que contemplam a atenção básica conveniados com o IFPE, estando sob supervisão **indireta** do Enfermeiro-docente e **direta** do Enfermeiro do serviço a qual se encontra escalado;
- Estágio curricular supervisionado na Rede de Atenção Secundária e Terciária II, com carga horária prática igual a 16,3 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: divisão dos alunos em grupos, distribuídos em campo de estágio que contemplam a atenção de média e alta complexidade conveniados com o IFPE, estando sob supervisão **direta** do Enfermeiro-docente a qual se encontra escalado, onde será aplicada a contextualização prática do exercício da Enfermagem.

É válido ressaltar que o Enfermeiro-docente com atuação **direta** na supervisão do estágio curricular deve ser legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, conforme legislação específica exposta abaixo:

**1) Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986**

*Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.*

[...]

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 150 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*Art. 2º – A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem com jurisdição na área onde ocorre o exercício.*

## 2) Código de Ética - Resolução 311\_anexo

***CAPÍTULO I***  
***DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS***  
***SEÇÃO III***  
***DAS RELAÇÕES COM AS ORGANIZAÇÕES DA CATEGORIA***  
***RESPONSABILIDADES E DEVERES***


[...]

*Art. 53º – Manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.*

## 3) Projeto Pedagógico – Curso de graduação em Enfermagem (IFPE – Campus Pesqueira)

***APÊNDICE IV – REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO***

***TÍTULO V***  
***DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO***

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 151 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

*Art. 16º – A supervisão/orientação dos estágios será realizada, exclusivamente, por Enfermeiros docentes do IFPE Campus Pesqueira, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.*

**Medidas de controle a serem adotadas:**

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): máscara cirúrgica, em caso de possibilidade de contágio;
- Adquirir máscara de proteção respirador N 95, especificada para impedir passagem de bactérias, partículas e vapores tóxicos, protegendo o profissional nos tratamentos das doenças infecto contagiosas, tal como tuberculose;
- Uso de luvas de látex para proteger da exposição ao sangue ou outros fluidos corporais, como secreções e excretas;
- Atender os requisitos legais da NR32.

<b>LEGENDA</b>	F – Físico	LT – Limite de Tolerância	E – Explosivo
	Q – Químico	I – Inflamáveis	NA – Não Aplicável
	B – Biológico	EE – Energia Elétrica	NC – Não Conclusivo
	C/VE – Concentração/Valor Encontrado	RI – Radiação Ionizante	

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
152 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Foto 1: Unidade de Saúde Básica – ANGICO – Pesqueira.

\*Obs.: Por respeito aos pacientes e ao procedimento interno do hospital, não foram tiradas fotos que deixassem explícita a exposição a agentes biológicos no Hospital Regional do Agreste em Caruaru.




<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR				
	Tipo de Documento Laudo Técnico		Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes		Revisão 00	Folha 153 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>	

### HOSPITAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (Práticas interdisciplinares)

**Informações prestadas por:** Robervam de Moura Pedroza, SIAPE: 1804300.

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INSALUBRIDADE							PERICULOSIDADE							
		TIPO DE RISCO			AGENTE IDENTIFICADO	C/VE	LT	GRAU				TIPO DE RISCO				GRAU
		F	Q	B				NC	5% Mín	10% Méd.	20% Máx.	I	EE	RI	E	
Docente	Ministrar aulas práticas das disciplinas: Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço e Comunidade II, III, IV, V, VI, VII e VIII.	NA	NA		Contato com pacientes ou material infecto contagante	-	-	NA	NA		NA	NA	NA	NA	NA	
<b>Fundamento Legal</b>	<p>Nos termos da <b>Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, e da Norma Regulamentadora nº 15 do MTE, foram identificados agentes insalubres</b> para os docentes da disciplina Práticas Interdisciplinares, que caracterizam e justificam a concessão do adicional de insalubridade.</p> <p>Diante da análise, ficaram caracterizadas condições ensejadoras para concessão de adicional de insalubridade para os docentes da disciplina Práticas Interdisciplinares por exposição a <b>riscos biológicos</b> de acordo com a Orientação Normativa nº 04, de 14 de fevereiro de 2017 do</p>															

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 154 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

MPDG/SGPRTS e de acordo com o anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15, aprovada pela Portaria MTE nº 3.214/78. Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, foram identificadas, durante a visita técnica, as seguintes operações em destaque:

*NR 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES*

*ANEXO Nº 14 – AGENTES BIOLÓGICOS*

[...]


***Insalubridade de grau médio:***

*Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:*

*Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);*

**Observação:** Embora as atividades laborais exercidas nesse local sejam consideradas insalubres, para fazer jus ao adicional de insalubridade, o servidor deverá atender ao disposto nos artigos 9º e 10º da **Orientação Normativa SEGEP/MPOG Nº 4, de 14 de fevereiro de 2017**, que versam sobre a exposição **habitual ou permanente**, informando a carga horária de sua atividade laboral no local quando requerer o adicional de insalubridade.


De acordo com o Projeto Pedagógico do curso de Enfermagem (IFPE – *Campus* Pesqueira) e com as informações levantadas durante inspeção no local de trabalho, a prática profissional como componente curricular é desenvolvida em cada módulo do curso. Essas práticas são realizadas nas Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, hospitais e em locais comunitários, como: creches e escolas. Essas aulas práticas são constituídas

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 155 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

de visitas técnico-pedagógicas, práticas clínicas supervisionadas, projetos interdisciplinares e projetos de pesquisa. **Assim, a concessão da insalubridade para o docente que ministra essa disciplina será realizada através da análise individual, mediante abertura de processo administrativo, em virtude da particularidade da ementa de cada disciplina.**

• **Observação:** As práticas interdisciplinares são:

- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade I, não contempla carga horária prática, apenas teórica (igual a 36 horas-aula/semestre);
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade II, com carga horária prática igual a 36 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, elaboração de plano de ação a ser trabalhado na comunidade e apresentação de atividades educativas na comunidade;
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade III, com carga horária prática igual a 54 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, planejamento de práticas e apresentação de atividades educativas na comunidade;
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade IV, com carga horária prática igual a 72 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos e desenvolvimento de atividades educativas e assistenciais;
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade V, com carga horária prática igual a 72 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: problematização dos conteúdos propostos, com aplicação nos serviços de média e alta complexidade e atividades assistenciais e gerenciais nos serviços hospitalares da região e no centro de atenção psicossocial - CAPS;
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade VI, com carga horária prática igual a 72 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, planejamento das práticas a serem desenvolvidas na atenção à saúde da mulher e prestação de cuidados à mulher e ao recém-nascido no pré-natal e na consulta puerperal;

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 156 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade VII, com carga horária prática igual a 72 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: leitura e discussão de textos, planejamento das práticas a serem desenvolvidas na atenção à saúde da mulher e prestação de cuidados à mulher e ao recém-nascido no pré-natal e na consulta puerperal;
- Práticas interdisciplinares / Interação Ensino, Serviço, Comunidade VIII, com carga horária prática igual a 54 horas-aula/semestre e metodologia de ensino constituída por: práticas interdisciplinares em equipe multiprofissional de saúde, em unidade de terapia intensiva e serviços de urgência e emergência, com ênfase na sistematização da assistência de Enfermagem ao paciente e à família.

É válido ressaltar que o Enfermeiro-docente com atuação **direta** nos hospitais e Unidades Básica de Saúde deve ser legalmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Enfermagem, conforme legislação específica exposta abaixo:

**1) Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986**

*Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.*

[...]

*Art. 2º – A Enfermagem e suas atividades Auxiliares somente podem ser exercidas por pessoas **legalmente habilitadas e inscritas no Conselho Regional de Enfermagem** com jurisdição na área onde ocorre o exercício.*


**2) Código de Ética - Resolução 311\_anexo**

**CAPÍTULO I**

**DAS RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

**SEÇÃO III**

**DAS RELAÇÕES COM AS ORGANIZAÇÕES DA CATEGORIA**

<b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO</b> SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR			
	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 157 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

### **RESPONSABILIDADES E DEVERES**

[...]

*Art. 53º – Manter seus dados cadastrais atualizados, e regularizadas as suas obrigações financeiras com o Conselho Regional de Enfermagem.*

### **3) Projeto Pedagógico – Curso de graduação em Enfermagem (IFPE – Campus Pesqueira)**

#### **APÊNDICE IV – REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

#### **TÍTULO V**


#### **DA SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

*Art. 16º – A supervisão/orientação dos estágios será realizada, exclusivamente, por Enfermeiros docentes do IFPE Campus Pesqueira, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco.*

<b>LEGENDA</b>	F – Físico  Q – Químico  B – Biológico  C/VE – Concentração/Valor Encontrado	LT – Limite de Tolerância  I – Inflamáveis  EE – Energia Elétrica  RI – Radiação Ionizante	E – Explosivo  NA – Não Aplicável  NC – Não Conclusivo
----------------	--	--	--

Data da avaliação do ambiente laboral: 29 de maio de 2019.


**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 158 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

## 10 – QUADRO RESUMO DE ADICIONAIS

LAUDO PESQUEIRA					
SETOR	CARGOS	INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	ADICIONAL		
			AGENTE	CLASSIFICAÇÃO	PORCENTAGEM
<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DIREÇÃO DE ENSINO</b>					
Divisão de Assistência Estudantil	Odontólogo	Insalubridade	Biológico	Médio	10%
Coordenação de Merenda Escolar	Nutricionista	Avaliação pendente	Não	Não	Não
<b>CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>					
Laboratório de Topografia (Aula prática)	Docente	Avaliação pendente	Não	Não	Não
<b>CURSO TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA E BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA</b>					
Laboratório de Pneumática e Hidráulica (Sala E6)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
Laboratório de Controle e Acionamento de Máquinas (Sala E8)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
Laboratório de Eletricidade e Eletrônica (Sala E9)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
Laboratório de Medidas e Máquinas Elétricas (Sala E10)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
Laboratório de Instalações Elétricas (Sala E11)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
Laboratório de Fontes Renováveis de Energia (Sala E14)	Téc. Laborat.	Periculosidade	Eletricidade	Único	10%
	Docente				
<b>QUÍMICA EXPERIMENTAL</b>					
Laboratório de Química Experimental (Sala E3)	Docente	Insalubridade	Químico	Médio	10%
<b>BACHARELADO EM ENFERMAGEM</b>					
Hospitais - Estágio Curricular	Docente	Insalubridade	Biológico	Médio	10%
Hospitais e Unidades Básicas de Saúde - Práticas Interdisciplinares	Docente	Insalubridade	Biológico	Médio	10%

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 159 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

**ANEXO A – FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA PARA PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ)**

	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO</b>	<b>FISPQ 96</b>
Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico		1 de 10

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**

Nome do Produto: ALCOOL ISOPROPÍLICO

Fornecedor: Multichemie Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
R. Howard Archibald Acheson Jr., 852  
Jd. da Glória - Cotia (SP) - CEP: 08711-280  
www.multichemie.com.br - multichemie@multichemie.com.br

Telefone de Emergência: 0800 7071 767  
0800 0111 767

Atiquim / Proquimica: 0800 118270

**2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

Classificação da Substância ou mistura

Classificação (REGULAMENTAÇÃO (EC) Nº 1272/2008)

Líquido inflamável, Categoria 2, H225  
Irritação nos olhos, Categoria 2, H319  
Toxicidade sistêmica de órgão-alvo específico - exposição única, Categoria 3, H336

Para obter o texto completo das Declarações H mencionadas nesta seção, consulte a seção 16.

Classificação (67/548/CEE ou 1999/45/CE)

F	Facilmente inflamável	R11
Xi	Irritante	R36 R67

Para obter o texto completo das Frases R mencionadas nesta seção, consulte a seção 16.

Elementos do rótulo

Rotulagem (REGULAMENTAÇÃO (EC) Nº 1272/2008)

Pictogramas de risco



Palavra de advertência

Perigo

Frases de perigo

H225 Líquido e vapores altamente inflamáveis.

H319 Causa irritação ocular séria.

H336 Pode causar sonolência e tontura.

Declaração de precaução

P210 Manter distante do calor/ do fogo/ de chamas diretas/ de superfícies quentes. - NÃO fumar.

P233 Conservar o recipiente bem fechado.

P302+P352 SE NA PELE: Lavar com bastante água e sabão.

P305+P351+P338 SE NOS OLHOS: Lavar cuidadosamente com água durante vários minutos.

Remover as lentes de contato, se presentes e de fácil remoção. Continuar enxaguando.

Nº CAS: 67-63-0

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 160 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<b>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO</b>	<b>FISPQ 96</b>
	Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico	2 de 10

Rotulagem (67/548/CEE ou 1999/45/CE) ou Símbolos:



F Facilmente inflamável



Xi Irritante

*Frases) R:* 11 - 33 - 67 - Facilmente inflamável. Irritante para os olhos. Pode provocar sonolência e vertigens por inalação dos vapores.  
*Frases) S:* 7 - 16 - 24/25 - 26 - Manter o recipiente bem fechado. Manter afastado de chamas ou fontes de ignição - não fumar. Evitar o contato com a pele e os olhos. No caso de contato com os olhos, lavar imediatamente e abundantemente com água e consultar um especialista.

Nº CE: 200-661-7

Rotulagem reduzida (< 125 ml) Símbolos:



F Facilmente inflamável

Xi Irritante

Outros perigos: Não conhecidos.

### 3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Formula	C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O
Nº CAS	67-63-0
Nº CE	200-661-7
Massa Molar	60,1 g/mol


### 4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS


Descrição das medidas de primeiros socorros:

Após inalação	Exposição ao ar fresco. Caso o sintizado esteja indisposto, chamar um médico.
Após contato com a pele	Lavar abundantemente com água. Tirar a roupa contaminada.
Após contato com os olhos	Enxaguar abundantemente com água. Consultar imediatamente um oftalmologista.
Após ingestão	Atenção em caso de vômitos. Perigo de aspiração! Manter livres as vias respiratórias. Possível uma insuficiência pulmonar após a aspiração de vômito. Chamar o médico imediatamente.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 161 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<b>FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO</b> <b>FISPQ</b>	
Produto: <b>Ácido Clorídrico</b>	Última Revisão: <b>06/06/2011</b>	Página: 1 de 16

**01- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**

Nome do Produto: **Ácido Clorídrico**

Nome da Empresa: **Quimiclor Comercial Ltda**

Endereço: **Avenida Robert Kennedy, 3578, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo / SP – CEP: 09860-214**

Fone / Fax: (0XX11) 4351-4299 – Emergência: 0800 111 767 (SOS Cotec)

Site: [www.quimiclor.com.br](http://www.quimiclor.com.br) – e-mail: [qualidade@quimiclor.com.br](mailto:qualidade@quimiclor.com.br)

**02- IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

Perigos mais importantes:

- Pode causar queimaduras graves na pele, olhos e mucosas.
- O vapor produzido é irritante.
- Polui rios e corpos d'água alterando o pH. Afeta a flora e a fauna que tiver contato com o ácido.

Efeitos do Produto:

- Se em contato direto com os olhos causará queimaduras sérias até a perda da visão.

Efeitos adversos à saúde humana:

- A inalação causa irritação severa nas vias respiratórias. Pode causar edema pulmonar. O contato com a pele causa queimaduras, podendo levar a dermatites. O contato prolongado do ácido leva ao dano visual até a perda da visão. Se ingerido, pode causar queimaduras nas mucosas da boca e no sistema digestivo.

Efeitos ambientais:


- Afeta rios e cursos d'água, alterando o pH da água. Pode contaminar o solo. Os vapores podem afetar temporariamente a qualidade do ar.

Perigos físicos e químicos:

- Reage com metais como; ferro, alumínio, zinco, magnésio, entre outros, formando hidrogênio, que misturado com o ar, poderá causar explosão e deslocamento do ar em caso de ignição em condições específicas.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 162 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<b>FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO</b> <b>FISPQ</b>		
	Produto: <b>Ácido Clorídrico</b>	Última Revisão: <b>06/06/2011</b>	Página: 2 de 16

**Perigos Específicos:**

- Reação violenta no contato com alcalis concentrados e metais alcalinos, e alcalinos terrosos.

**Principais sintomas:**

- A inalação do gás pode resultar em tosse, queimação ou até sufocamento. Exposições prolongadas podem causar descoloração dos dentes. O contato com os olhos causa irritação. O contato com a pele causa irritação, podendo destruir os tecidos. A ingestão causa danos no sistema digestivo.

**Classificação de perigo do produto químico e sistema de classificação utilizado:**

Identificação do perigo categoria			
Corrosão a metais	1	Prejuízo sério aos olhos/irritação aos olhos	1
Toxicidade aguda – Oral	4	Sensibilização à pele	1
Toxicidade aguda – Pele	4	Perigo por aspiração	2
Toxicidade aguda – Inalação	4	Perigo ao ambiente aquático	3
Corrosivo irritante à pele	1C	Toxicidade aquática crônica	4
Sensibilizantes respiratórios	1		

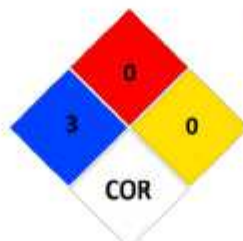
**Visão geral em emergências:**

- Manter as pessoas afastadas. Impedir a entrada e isolar a área de risco. Manter-se a favor do vento, afastando-se das áreas baixas. As roupas de combate ao fogo oferecem proteção limitada de tempo.
- Contar os vazamentos para evitar a entrada de corpos d'água e penetração do solo.

**Produto corrosivo tendo as seguintes identificações:**

**NFPA**

Diamante de Hommel



**HMIS**

Risco à saúde	3
Inflamabilidade	0
Reatividade	2
EPI	1

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SSIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 163 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



**FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de  
Produtos Químicos**

Produto: QUEROSENE ILUMINANTE

Número da FISPQ: 1000102

Data de revisão: 21/02/2019

**SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa**

**1.1. Identificação do produto**

Nome do produto : QUEROSENE ILUMINANTE  
Código do produto : 1000102  
Uso recomendado : Combustível Iluminante.

**1.2. Identificação da Empresa**

Nome da Empresa : Petrobras Distribuidora S.A.  
Endereço : Rua Correia Vasques, 250  
Rio de Janeiro  
Brasil  
20.211-140

SAC : 4090 1337 (capitais) ou 0800 770 1337 (demais regiões)

Número do telefone de emergência : 0800 0244433

**SEÇÃO 2: Identificação de perigos**

**2.1. Classificação da substância ou mistura**

Classificação de acordo com GHS-BR (ABNT NBR 14725-2)

Líquidos Inflamáveis, Categoria 3  
Corrosão/ irritação à pele, Categoria 2  
Lesões oculares graves/ irritação ocular, Categoria 2B  
Toxicidade para órgãos-alvos específicos, Exposição única, Categoria 3  
Perigo por aspiração, Categoria 1  
Perigoso ao ambiente aquático, Agudo, Categoria 2  
Perigoso ao ambiente aquático, Crônico, Categoria 2

Sistema de classificação utilizado :


Norma ABNT-NBR 14725-2:2009 - versão corrigida 2:2010.

Sistema Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos. ONU.

Outros perigos que não resultam em classificação

O produto não possui outros perigos.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 164 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)		<b>Nº: 01/2019</b>	

**Produto: QUEROSENE ILUMINANTE**

Número da FISPQ: 1000102

Data de revisão: 21/02/2019

**2.2. Elementos apropriados de rotulagem**

GHS-BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS-BR)



Palavra de advertência (GHS-BR)

: PERIGO

Frases de perigo (GHS-BR)

: H226 - Líquido e vapores inflamáveis.  
H315 - Provoca irritação à pele.  
H320 - Provoca irritação ocular.  
H335 - Pode provocar irritação das vias respiratórias.  
H336 - Pode provocar sonolência ou vertigem.  
H304 - Pode ser fatal se ingerido e penetrar nas vias respiratórias.  
H411 - Tóxico para os organismos aquáticos, com efeitos prolongados.

Frases de precaução (GHS-BR)

- Prevenção

: P202 - Não manuseie o produto antes de ter lido e compreendido todas as precauções de segurança;  
P210 - Mantenha afastado do calor, faísca, chama aberta e superfícies quentes. - Não fume.  
P233 - Mantenha o recipiente hermeticamente fechado.  
P240 - Aterre o vaso contedor e o receptor do produto durante transferências.  
P241 - Utilize equipamento elétrico, de ventilação e de iluminação à prova de explosão.  
P242 - Utilize apenas ferramentas antifalantes.  
P243 - Evite o acúmulo de cargas eletrostáticas.  
P261 - Evite inalar os fumos, gases, névoas, vapores e aerossóis.  
P264 - Lave cuidadosamente após o manuseio.  
P270 - Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.  
P271 - Utilize apenas ao ar livre ou em locais bem ventilados.  
P273 - Evite a liberação para o meio ambiente.  
P280 - Use luvas de proteção, roupa de proteção, proteção ocular e proteção facial.

- Resposta à emergência

: P301 + P310 - EM CASO DE INGESTÃO: Contate imediatamente um CENTRO DE INFORMAÇÃO TOXICOLÓGICA ou um médico.  
P302 + P352 - EM CASO DE CONTATO COM A PELE: Lave com água e sabão em abundância.  
P303 + P361 + P553 - EM CASO DE CONTATO COM A PELE (ou com o cabelo): Retire imediatamente toda a roupa contaminada. Enxágue a pele com água/tome uma ducha.  
P304 + P340 - EM CASO DE INALAÇÃO: Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração.  
P305 + P351 + P338 - EM CASO DE CONTATO COM OS OLHOS: Enxágue cuidadosamente com água durante vários minutos. No caso de uso de lentes de contato, remova-as, se for fácil. Continue enxaguando.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
165 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

**SIGMA-ALDRICH**

[sigma-aldrich.com](http://sigma-aldrich.com)

**FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA**

de acordo com a Regulamento (CE) No. 1907/2006  
Versão 4.0 Data de revisão 13.03.2010  
Data de Impressão 24.01.2011

ENERIG EU MSDS - NO COUNTRY SPECIFIC DATA - NO OEL DATA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA SOCIEDADE/EMPRESA**

Nome do produto : CROMATO DE POTÁSSIO 99% , GRAU ACS  
Referência do Produto : 216615  
Marca : Sigma-Aldrich  
Companhia : Sigma-Aldrich Brasil Ltda.  
Av. das Nações Unidas, 23.043  
04795-100 SÃO PAULO - SP  
BRAZIL  
Telefone : +551137323100  
Número de Fax : +551155229895  
Número de Telefone de Emergência :

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS**

**Classificação da substância ou da mistura**

Nos termos do Regulamento (CE) No1272/2008  
Carcinogenicidade (Categoria 1B)  
Mutagenicidade em células germinativas (Categoria 1B)  
Irritação ocular (Categoria 2)  
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição única (Categoria 3)  
Irritação cutânea (Categoria 2)  
Sensibilização da pele (Categoria 1)  
Toxicidade aguda para o ambiente aquático (Categoria 1)  
Toxicidade crônica para o ambiente aquático (Categoria 1)

De acordo com a directiva Europeia 67/548/CEE, e emendas.

Pode causar cancro por inalação. Pode causar alterações genéticas hereditárias. Muito tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático. Pode causar sensibilização em contacto com a pele. Irritante para os olhos, vias respiratórias e pele.

**Elementos da etiqueta**

Pictograma



Palavra-sinal

Perigo

Declaração de perigo

H319 Provoca irritação ocular grave.  
H315 Provoca irritação cutânea.  
H317 Pode provocar uma reacção alérgica cutânea.  
H335 Pode provocar irritação das vias respiratórias.  
H340 Pode provocar anomalias genéticas.  
H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.  
H350i Pode provocar cancro por inalação.

declaração de precaução

P201 Pedir instruções específicas antes da utilização.  
P261 Evitar respirar as poeiras/fumos/gases/névoas/vapores/aerossóis.  
P273 Evitar a libertação para o ambiente.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
166 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

P280  
P305 + P351 + P338

Usar luvas de proteção.  
SE ENTRAR EM CONTACTO COM OS OLHOS: enxaguar cuidadosamente com água durante vários minutos. Se usar lentes de contacto, retire-as, se tal lhe for possível. Continuar a enxaguar. EM CASO DE exposição ou suspeita de exposição: consulte um médico.

P308 + P313

símbolo de perigosidade

T

N

Tóxico  
Perigoso para o ambiente

Frase(s) - R

R49

R46

R36/37/38

R43

R50/53

Pode causar cancro por inalação.  
Pode causar alterações genéticas hereditárias.  
Irritante para os olhos, vias respiratórias e pele.  
Pode causar sensibilização em contacto com a pele.  
Muito tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.

Frase(s) - S

S53

S45

S60

S61

Evitar a exposição - obter instruções específicas antes da utilização. Em caso de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo). Este produto e o seu recipiente devem ser eliminados como resíduos perigosos. Evitar a libertação para o ambiente. Obter instruções específicas/fichas de segurança.

Reservado aos utilizadores profissionais.

Outros Perigos - nenhum(a)

**3. COMPOSIÇÃO/INFORMAÇÃO SOBRE OS COMPONENTES**

Formula :  $CrK_2O_4$   
Peso molecular : 194,19 g/mol

No. CAS	No. CE	No. de Index	Classificação	Concentração
<b>Potassium chromate</b>				
7789-00-6	232-140-5	024-006-00-8	Carc. 1B; Muta. 1B; Eye Irrit. 2; STOT SE 3; Skin Irrit. 2; Skin Sens. 1; Aquatic Acute 1; Aquatic Chronic 1; H319, H315, H317, H335, H340, H410, H350 T, N, Carc.Cat.2, Mut.Cat.2, R49 - R46 - R36/37/38 - R43 - R50/53	-

Para o pleno texto das DECLARAÇÕES H mencionadas nesta Secção, ver a Secção 16.

**4. PRIMEIROS SOCORROS**

**Recomendação geral**

Consultar um médico. Mostrar esta ficha de segurança ao médico de serviço.

**Se for Inalado**

Se for respirado, levar a pessoa para o ar fresco. Se não respirar, aplicar a respiração artificial. Consultar um médico.

**No caso dum contacto com a pele**

Lavar com sabão e muita água. Consultar um médico.

**No caso dum contacto com os olhos**

Lavar cuidadosamente com muita água, durante pelo menos quinze minutos, e consultar o médico.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
167 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

**SIGMA-ALDRICH**

[sigma-aldrich.com](http://sigma-aldrich.com)

**FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA**

de acordo com a Regulamento (CE) No. 1907/2006  
Versão 4.1 Data de revisão 03.08.2010  
Data de Impressão 24.01.2011

ENRICH EU MSDS - NO COUNTRY SPECIFIC DATA - NO CEL DATA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA SOCIEDADE/EMPRESA**

Nome do produto : Dicromato de potássio  
Referência do Produto : 207802  
Marca : Sigma-Aldrich  
Companhia : Sigma-Aldrich Brasil Ltda.  
Av. das Nações Unidas, 23.043  
04795-100 SÃO PAULO - SP  
BRAZIL  
Telefone : +551137323100  
Número de Fax : +551155229895  
Número de Telefone de Emergência :

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS**

**Classificação da substância ou mistura**

Nos termos do Regulamento (CE) No1272/2008  
Sólidos comburentes (Categoria 2)  
Carcinogenicidade (Categoria 1B)  
Mutagenicidade em células germinativas (Categoria 1B)  
Toxicidade reprodutiva (Categoria 1B)  
Toxicidade aguda, Inalação (Categoria 2)  
Toxicidade aguda, Oral (Categoria 3)  
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - exposição repetida (Categoria 1)  
Toxicidade aguda, Dérmico (Categoria 4)  
Corrosão cutânea (Categoria 1B)  
Sensibilização respiratória (Categoria 1)  
Sensibilização da pele (Categoria 1)  
Toxicidade aguda para o ambiente aquático (Categoria 1)  
Toxicidade crônica para o ambiente aquático (Categoria 1)

De acordo com a directiva Europeia 67/548/CEE, e emendas.  
Provoca queimaduras. Pode causar cancro. Pode causar alterações genéticas hereditárias. Muito tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático. Favorece a infamação de matérias combustíveis. Pode causar sensibilização por inalação e em contacto com a pele. Pode comprometer a fertilidade. Risco durante a gravidez com efeitos adversos na descendência. Muito tóxico por inalação. Tóxico por ingestão. Tóxico: risco de efeitos graves para a saúde em caso de exposição prolongada por inalação. Nocivo em contacto com a pele.

**Elementos da etiqueta**

Pictograma



Palavra-sinal


Perigo

Declaração de perigo

H272  
H301  
H312

Pode agravar incêndios; comburente.  
Tóxico por ingestão.  
Nocivo em contacto com a pele.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 168 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

H314	Provoca queimaduras na pele e lesões oculares graves.
H317	Pode provocar uma reação alérgica cutânea.
H330	Mortal por inalação.
H334	Quando inalado, pode provocar sintomas de alergia ou de asma ou dificuldades respiratórias.
H340	Pode provocar anomalias genéticas.
H350	Pode provocar cancro.
H360	Pode afectar a fertilidade ou o nascituro.
H372	Afecta os órgãos após exposição prolongada ou repetida.
H410	Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
<b>declaração de precaução</b>	
P201	Pedir instruções específicas antes da utilização.
P220	Manter/guardar afastado de roupa/matérias combustíveis.
P260	Não respirar pó/ fumo/ gas/ névoa/ vapores/ borrfio.
P273	Evitar a libertação para o ambiente.
P280	Usar luvas de protecção/ vestuário de protecção/ protecção ocular/ protecção facial.
P284	Usar protecção respiratória.
<b>símbolo de perigosidade</b>	
O	Comburente
T+	Muito tóxico
N	Perigoso para o ambiente
<b>Frase(s) - R</b>	
R45	Pode causar cancro.
R46	Pode causar alterações genéticas hereditárias.
R60	Pode comprometer a fertilidade.
R61	Risco durante a gravidez com efeitos adversos na descendência.
R21	Também nocivo em contacto com a pele.
R25	Também tóxico por ingestão.
R26	Também muito tóxico por inalação.
R49/23	Também tóxico: risco de efeitos graves para a saúde em caso de exposição prolongada por inalação.
R 8	Favorece a inflamação de matérias combustíveis.
R34	Provoca queimaduras.
R42/43	Pode causar sensibilização por inalação e em contacto com a pele.
R50/53	Muito tóxico para os organismos aquáticos, podendo causar efeitos nefastos a longo prazo no ambiente aquático.
<b>Frase(s) - S</b>	
S53	Evitar a exposição - obter instruções específicas antes da utilização.
S45	Em caso de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo).
S60	Este produto e o seu recipiente devem ser eliminados como resíduos perigosos.
S61	Evitar a libertação para o ambiente. Obter instruções específicas/fichas de segurança.

Reservado aos utilizadores profissionais.

Outros Perigos - nenhum(a)


**3. COMPOSIÇÃO/INFORMAÇÃO SOBRE OS COMPONENTES**

Sinónimos	: Potassium bichromate
Fórmula	: Cr <sub>2</sub> K <sub>2</sub> O <sub>7</sub>
Peso molecular	: 294,18 g/mol

No. CAS	No. CE	No. de Index	Classificação	Concentração
---------	--------	--------------	---------------	--------------



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 169 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<b>ÁCIDO OXÁLICO</b>	<b>FISPQ 009</b>
<b>Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico</b>		Data Rev.: 19/09/2011
		1 de 9

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**

Nome do Produto: ACIDO OXALICO

Fornecedor: **Multichemie Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.**  
Rua Torre Eiffel, 141  
Parque Rincão - Cotia (SP) - CEP: 06709-481  
www.multichemie.com.br - multichemie@multichemie.com.br

Telefone de Emergência: 0800 707 7022

Abiquim / Proquímica: 0800 118270

**2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

**Classificação da Substância ou mistura**

Classificação (REGULAMENTAÇÃO (EC) N° 1272/2008) Toxicidade aguda, Categoria 4, Oral, H302  
Toxicidade aguda, Categoria 4, Dérmico, H312  
Para obter o texto completo das Declarações H mencionadas nesta seção, consulte a seção 16.

Classificação (67/548/CEE ou 1999/45/CE) Xn Nocivo R21/22  
Para obter o texto completo das Frases R mencionadas nesta seção, consulte a seção 16.

**Elementos do rótulo**

Rotulagem (REGULAMENTAÇÃO (EC) N° 1272/2008) *Pictogramas de risco*



*Palavra de advertência*

Aviso

*Frases de perigo*

H302+H312 Nocivo se ingerido ou em contato com a pele.

*Declarações de precaução*

P302+P352 SE NA PELE: Lavar com bastante água e sabão

N° de Index: 607-006-00-8

Rotulagem (67/548/CEE ou 1999/45/CE) *Simbolo(s):*



Xn Nocivo.

*Frases R:* R: 21/22 - Nocivo em contato com a pele e por ingestão.

*Frases S:* S: 24/25 - Evitar contato com a pele e os olhos.

N° CE: 205-634-3

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
170 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Xn Nocivo

Frase(s) R-21/22 Nocivo por inalação, em contato com a pele e por ingestão.

Outros perigos: Não conhecidos.

### 3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES

Fórmula	(COOH) <sub>2</sub> · 2(H <sub>2</sub> O)
Nº CAS	6153-56-6
Nº de Index	607-006-00-8
NºCE	205-634-3
Massa Molar	126,07 g/mol

### 4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

Descrição das medidas de primeiros socorros:

Após inalação	Exposição ao ar fresco.
Após contato com a pele	Lavar abundantemente com água. Tirar a roupa contaminada. Consultar um médico.
Após contato com os olhos	Enxaguar abundantemente com água, mantendo a pálpebra aberta. Consultar um oftalmologista se necessário.
Após ingestão	Fazer a vítima beber água imediatamente (dois copos no máximo). Consultar um médico.
Sintomas e efeitos mais importantes, agudos e retardados	Efeitos irritantes, tosse, respiração superficial, agitação, espasmos, náuseas, vômitos, colapso circulatório. O seguinte diz respeito a oxalatos em geral: náuseas e vômitos após ingestão. Irritação das mucosas, tosse e dispnéia após a inalação. Efeito sistêmico: diminuição do nível de cálcio no sangue, efeito tóxico nos rins e alterações cardiovasculares.
Indicação da atenção médica imediata e do tratamento especial necessário	Não existem informações disponíveis.

### 5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Meios de extinção	
Meio adequados de extinção	Água, dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ), espuma ou pó seco.
Agentes de extinção	Nenhuma limitação de agentes extintores é dada para esta substância/mistura.

FISPO09\_REV04

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
171 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**



Comércio Indústria Importação Ltda

**ÁCIDO NÍTRICO**

FISPQ Nº: 042  
Nov./2007

FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**

- **Nome do produto:** Ácido Nítrico
- **Nome da empresa:** Quimidrol Comércio Indústria Importação Ltda.
- **Endereço:** Rua Dona Francisca, 6505 – Distrito Industrial – Joinville – SC
- **Telefone:** 0800 – 601-8700 ou (47) 3027-8700
- **Telefone para emergência:** 0800 – 601-8700 ou (47) 3027-8700
- **Fax:** (47) 3027-8712
- **Elaborado por:** Cláudia S. Portantiolo – CRQ XIII 13400549

**2. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES**

- **Substância:** Ácido Nítrico 53% (HNO<sub>3</sub>)
- **Nome químico ou nome genérico:** Ácido Nítrico 53% (HNO<sub>3</sub>)
- **Sinônimo:** Ácido Nítrico 53%, Ácido Azótico, Água Forte, Espírito de Nitro.
- **Registro no Chemical Abstract Service (Nº CAS):** 7697-37-2
- **Ingredientes que contribuem para o perigo:** HNO<sub>3</sub> (Ácido Nítrico)
- **Classificação e rotulagem de perigo:** Irritante / Corrosivo

**3. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

• **Perigos mais importantes:** O Ácido Nítrico é corrosivo, energético oxidante que causa sérias irritações na pele, olhos e vias respiratórias. Severas exposições a níveis elevados dos gases ou vapores podem ser fatais. Pode levar a inflamabilidade outros combustíveis. Manuseie o produto com segurança.

• **Efeitos do produto:** Pode atingir olhos, pele, trato respiratório e dentes. A exposição repetida a vapores ou misturas de Ácido Nítrico em baixas concentrações pode provocar falta de apetite, danos aos dentes e bronquite crônica.

**Efeitos adversos à saúde humana:** O Ácido Nítrico é muito corrosivo para pele, olhos, aparelho digestivo e trato respiratório. Os fumos e vapores de Ácido Nítrico podem se constituir numa mistura de óxidos de nitrogênio quando reagem com materiais metálicos ou compostos orgânicos. Os óxidos de nitrogênio resultantes destas reações químicas, particularmente o dióxido de nitrogênio (NO<sub>2</sub>), quando aspirados em maiores concentrações, causam dificuldades respiratória, edema agudo de pulmão, perda da consciência, podendo levar à morte.

A inalação de vapores de Ácido Nítrico produz, inicialmente, irritação das vias aéreas superiores, causando espirros, tosse, dor no tórax, dificuldade respiratória, salivação e tontura, podendo evoluir para edema pulmonar e morte. O contato com os olhos causa


FISPQ Nº: 042

Versão: 02

Data: Nov./2007

Página: 1 de 10

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 172 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



Comércio Indústria Importação Ltda

<b>ÁCIDO NÍTRICO</b>	FISPQ Nº: 042 Nov./2007
<b>FISPQ – FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO</b>	

descoloração amarelada e graves queimaduras, que podem culminar com perda da visão. Em contato com a pele pode causar desde irritação moderada a serias lesões, em função da concentração e do tempo de ação. Na ingestão aparecem escaras amareladas nos lábios, na língua e no céu da boca. A necrose do tubo digestivo, com perfuração gástrica, pode evoluir com asfixia por edema de glote, convulsões e coma. A queimadura da pele produz manchas amarelo-acastanhadas, dolorosas e que podem vir acompanhadas de formação de bolhas ou lesões necróticas que se aprofundam progressivamente.

**Efeitos ambientais:** Pode contaminar cursos de águas, tornando-os impróprios para uso em qualquer finalidade. Altas concentrações no ar põem em risco a vida humana e animal.

**Perigos físicos e químicos:** O Ácido Nítrico pode reagir violentamente com combustíveis orgânicos e bases fortes, oxidar materiais como madeira e metais particulados. É corrosivo para papéis e roupas, reage com água liberando calor e fumos tóxicos.

**Perigos específicos:** Evite a exposição do produto ao calor e materiais incompatíveis.

- **Principais sintomas:** A inalação de vapores de Ácido Nítrico produz, inicialmente, irritação das vias aérea superiores, causando espirros, tosse, dor no tórax, dificuldade respiratória, salvação e tontura, podendo evoluir para edema pulmonar e morte.
- **Visão geral de emergências:** Dependendo das proporções isole e evacue a área. Procure bloquear o vazamento, conter o líquido derramado ou transferir o produto. Fique com o vento soprando as suas costas. O acesso das pessoas nas áreas contaminado só deve ser permitido se estiverem usando roupas específicas e proteção respiratória.
- **Classificação do produto químico:** Produto muito corrosivo.

#### 4. MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS

- **Medidas de primeiros socorros:**

**Inalação:** Remova a vítima da área contaminada para local arejado, mantendo-a deitada, quieta e aquecida. Manter as vias respiratórias livres, removendo dentes postíços (chapa), se tiver. Administre oxigênio se disponível, sob máscara facial ou cateter nasal. Aplique manobras de ressuscitação em caso de parada respiratória. Encaminhe imediatamente ao hospital mais próximo.


**Contato com a pele:** Sem perda de tempo conduzir a vítima toda vestida para um chuveiro. Retirar roupas e calçados contaminados. Não apalpar nem friccionar as partes atingidas. Lavar com água corrente abundante por 15 minutos (mínimo). Manter a vítima aquecida e encaminhar ao médico.

**Contato com os olhos:** Sem perda de tempo, lavar com água corrente no mínimo por 15 minutos, levantando as pálpebras para permitir a máxima remoção do produto. Remova lentes de contato, se tiver. Encaminhar ao médico oftalmologista imediatamente.

**Ingestão:** Nunca dê nada pela boca a pessoas inconscientes ou em estado convulsivo. Devido ao forte poder de corrosão e perfuração do Ácido Nítrico, os vômitos são contra

FISPQ Nº: 042	Versão: 02	Data: Nov./2007	Página: 2 de 10
---------------	------------	-----------------	-----------------

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 173 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE  
PRODUTO QUÍMICO - FISPQ**

Produto: **ÁCIDO SULFÚRICO 98%**

Última Revisão: **16/03/2016** Pág.: 1 de 12

**01- IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA**


Nome do Produto	<b>ÁCIDO SULFÚRICO 98%</b>
Principais usos recomendados para a substância ou mistura	Banhos de decapagem; fabricação de domissanitários; em análises químicas; tratamento de águas e efluentes.
Nome da Empresa	Quimiclor Comercial Ltda.
Endereço	Avenida Robert Kennedy, 3578, Bairro Assunção – São Bernardo do Campo / SP – CEP: 09860-214.
Fone / Fax	(0XX11) 4351-4299
Emergência	<b>0800-707-7022 / 0800-707-1767 (SUATRANS COTEC)</b>
Site / e-mail	<a href="http://www.quimiclor.com.br">www.quimiclor.com.br</a> / <a href="mailto:qualidade@quimiclor.com.br">qualidade@quimiclor.com.br</a>

**02- IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS**

❖ Classificação de perigo do produto químico e sistema de classificação utilizado:

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PERIGO</b>	<b>CATEGORIA</b>
Corrosão a metais	1
Toxicidade aguda – Oral	4
Toxicidade aguda – Pele	4
Toxicidade aguda – Inalação	4
Corrosivo/irritante à pele	1C
Prejuízo sério aos olhos / irritação aos olhos	1
Sensibilizantes respiratórios	1
Sensibilização à pele	1
Perigo por aspiração	2
Perigo ao ambiente aquático	3
Toxicidade aquática crônica	4

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 174 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>



**FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE  
 PRODUTO QUÍMICO - FISPQ**

Produto: **ÁCIDO SULFÚRICO 98%**

Última Revisão: **18/03/2016** Pág.: 2 de 12

<p>➤ Sistema de classificação utilizado</p>	<p>Norma ABNT - NBR 14725:2014, Parte 2 Sistema de Classificação e Perigo; Parte 3 Rotulagem.                  Sistema GHS - Globalmente Harmonizado para a Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, ONU.</p>
---	--

❖ Elementos apropriados da rotulagem:



Palavra de advertência:	PERIGO
<b>Frases de perigo</b>	H290 - Pode ser corrosivo para os metais. H302 - Nocivo se ingerido. H311 - Tóxico em contato com a Pele H314 - Provoca queimadura severa à pele e danos aos olhos. H317 - Pode provocar reações alérgicas na pele. H330 - Fatal se inalado H332 - Pode ser nocivo se inalado H351 - Pode causar câncer H370 - Causa dano ao sistema nervoso H411 - Tóxico para vida aquática H413 - Pode causar efeitos perigosos prolongados à vida aquática
<b>Frases de precaução</b>	P103 - Ler a etiqueta antes do uso. P202 - Não manipular a substância antes de ter lido e compreendido todas as instruções de segurança. P260 - Não respirar os vapores P262 - Evitar o contato com os olhos, com a pele e com as roupas P273 - Evitar sua liberação para o meio ambiente P280 - Usar roupas, avental, óculos e máscara de proteção P281 - Utilizar Equipamento de Proteção Individual (EPI) obrigatório. P284 - Usar equipamento de proteção respiratória P301 + P310 - <b>Em caso de ingestão:</b> chamar imediatamente um Centro de Informações Toxicológicas ou um médico P303+P361+P353 - <b>Em caso de contato com a pele:</b> remover imediatamente as roupas e sapatos contaminados; lavar abundantemente com água e sabão neutro. P305+P351+P338 - <b>Em caso de contato com os olhos:</b> lavar cuidadosamente com água durante vários minutos. Remover as lentes de contato se for possível a remoção com segurança. Seguir lavando com água.
<b>Efeitos do produto</b>	Se em contato direto com os olhos, causará queimaduras sérias até a perda da visão.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 175 de 177


**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989) **Nº: 01/2019**

	<b>Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico - FISPQ</b>
Nome do Produto: <b>HIDRÓXIDO DE SÓDIO SÓLIDO</b>	Página 1
FISPQ N° 016 Data da elaboração: 20/08/2002	REV: 08 Data da Revisão: 29/04/2011

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DA EMPRESA</b>	
<p>Nome do produto: <b>Hidróxido de Sódio Sólido</b>          Nome Químico: Hidróxido de Sódio</p> <p>Identificação da Empresa:          Empresa: Superquímica Comércio e Transporte Ltda          Endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, 540 Bairro Brigadeira Canoas/RS 92420-960          E-mail: <a href="mailto:superquimica@superquimica.com.br">superquimica@superquimica.com.br</a>          Fone/Fax: (51) 2103-4200          Nº Telefone de Emergência: 0800 116270 - Pró Química/ABIQUIM (gratuito 24 h / dia)          Bombeiros 193</p>	
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS</b>	
<b>Inalação:</b>	Exposição do produto na forma de pó, vapor ou neblina pode causar queimaduras nas vias respiratórias. Contato prolongado pode causar pneumonia química.
<b>Contato com a pele:</b>	O contato pode causar destruição e queimadura dos tecidos da pele.
<b>Contato com os olhos:</b>	O contato pode causar severos danos, incluindo queimaduras e cegueira. A severidade dos efeitos depende da concentração do produto e de quanto tempo, após a exposição, os olhos forem lavados.
<b>Ingestão:</b>	Pode causar destruição e severas queimaduras e completa perfuração dos tecidos das membranas mucosas da boca, garganta e estômago.
<b>Ambiental:</b>	Tóxico para peixes e organismos aquáticos.
<b>NFPA</b>	Saúde: 3; inflamabilidade: 0; Reatividade: 1; Corrosivo.
<b>3. COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE OS INGREDIENTES</b>	
<p>N ° CAS: 1310-73-2          Nome Químico: Hidróxido de sódio          Sinônimos: Soda Cáustica, Hidróxido de Sódio.</p>	
<b>4. MEDIDAS DE PRIMEIROS-SOCORROS</b>	
<b>Inalação:</b>	Remover a vítima local para arejado. Havendo parada respiratória, administrar respiração artificial e se houver dificuldade de respiração introduzir oxigênio.
<b>Contato com a pele:</b>	Lavar a área atingida com água abundante e sabão por 15 minutos. Remover e descartar roupas e sapatos contaminados. Providenciar socorro médico imediatamente.
<b>Contato com os olhos:</b>	Lavar os olhos imediatamente com água abundante ou soro fisiológico por 15 minutos, levantando o olho e pálpebras superiores mantendo os olhos sempre abertos.
<b>Ingestão:</b>	Não induzir ao vômito, fazer a diluição fornecendo a vítima grandes quantidades de água. Procurar um médico imediatamente disponibilizando-o esta ficha.
<b>Notas para o médico</b>	Em caso de ingestão, faça lavagem gástrica com soro fisiológico em até três horas após a ocorrência. Não use neutralizante. Acompanhe o acidentado por 5 dias pelo menos.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**

	Tipo de Documento Laudo Técnico	Código do Documento IFPE_REI_DGPE_SIASS_LAUDO09	
	Campus/Setor Pesqueira/Todos os Ambientes	Revisão 00	Folha 176 de 177
<b>LAUDO TÉCNICO</b> (Decreto Nº 97.458/1989)			<b>Nº: 01/2019</b>

	<b>Ficha de Informações de Segurança de                  Produto Químico - FISPQ</b>
Nome do Produto: <b>HIDRÓXIDO DE SÓDIO SÓLIDO</b>	
FISPQ Nº 016 Data da elaboração: 20/08/2002	REV: 08 Data da Revisão: 29/04/2011
<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;">                     Página 2                 </div>	

<b>5. MEDIDAS DE COMBATE A INCENDIO</b>	
<b>Não combustível:</b>	Apesar de não ser combustível, pode ser perigoso caso esteja presente na área de fogo. As seguintes informações devem ser consideradas para o combate ao fogo: 1. Pode fundir-se ao ser aquecido (318 °C) 2. O material quente ou fundido pode reagir violentamente com água (espirrar). 3. Pode reagir com certos metais, tal como alumínio, zinco e ligas, gerando gás inflamável hidrogênio. 4. O contato direto com água pode causar violenta reação exotérmica.
<b>Ponto de fulgor:</b>	Não aplicável.
<b>Meios de extinção:</b>	Nebulina de água para manter o produto resfriado, não deixar água entrar no recipiente.
<b>Equipamento para proteção</b>	Utilizar equipamento de proteção respiratória autônomo, com pressão positiva, e vestimenta de proteção total.
<b>6. MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO</b>	
<b>Precauções pessoais</b>	Não é combustível. Com é oxidante, evite contato com outros combustíveis ou materiais orgânicos.
- Remoção de fontes de ignição: - Controle de poeira: - Prevenção de inalação e contato com pele, mucosas e olhos:	Evitar a formação de pó. Utilizar óculos de segurança, botas, máscara respiratória autônoma e luvas adequadas. Isolar a área num raio mínimo de 50 metros e manter afastados os curiosos.
<b>Precauções meio ambiente</b>	Isolar a área de modo a restringir a dispersão do produto no meio ambiente.
<b>Método de limpeza</b>	Promover o recolhimento do material através da utilização de uma pá.
- Recuperação:  - Neutralização: - Prevenção de perigos:	Se o material estiver na forma líquida, conter o material em diques, para o caso de grandes vazamentos, e bombear para locais apropriados ou para um tanque pulmão. Grandes vazamentos podem requerer especiais considerações ambientais e uma possível evacuação. Em seguida fazer a lavagem da área do derramamento com água em abundância. Pode neutralizar o resíduo restante com qualquer tipo de ácido diluído (clorídrico, acético ou sulfúrico). Não descarte diretamente no meio ambiente.
<b>7. MANUSEIO E ARMAZENAMENTO</b>	
<b>Materiais seguros para estocagem</b>	Sacos de polietileno 25 Kg
- Adequados:	



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**SUBSISTEMA INTEGRADO DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR**



Tipo de Documento  
Laudo Técnico

Código do Documento  
IFPE\_REI\_DGPE\_SIASS\_LAUDO09

Campus/Setor  
Pesqueira/Todos os Ambientes

Revisão  
00

Folha  
177 de 177

**LAUDO TÉCNICO**  
(Decreto Nº 97.458/1989)

**Nº: 01/2019**

**SIGMA-ALDRICH**

[sigma-aldrich.com](http://sigma-aldrich.com)

**FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA**

de acordo com a Regulamento (CE) No. 1907/2006

Versão 4.2 Data de revisão 05.01.2011

Data de impressão 24.01.2011

ENERGIC EU MSDS - NO COUNTRY SPECIFIC DATA - NO OEL DATA

**1. IDENTIFICAÇÃO DA SUBSTÂNCIA/MISTURA E DA SOCIEDADE/EMPRESA**

**1.1 Identificadores do produto**

Nome do produto : **HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO EM PEDAÇOS 85+%**

Referência do Produto : 221473  
Marca : Sigma-Aldrich  
No. de Index : 019-002-00-8  
No. CAS : 1310-58-3

**1.2 Utilizações relevantes identificadas da substância ou mistura e utilizações desaconselhadas**

Utilizações identificadas : Produtos químicos de laboratório, Fabricação de substâncias

**1.3 Pormenores acerca do fornecedor da ficha de dados de segurança**

Companhia : Sigma-Aldrich Brasil Ltda.  
Av. das Nações Unidas, 23.043  
04795-100 SÃO PAULO - SP  
BRAZIL

Telefone : +551137323100  
Número de Fax : +551155229895

**1.4 Número de telefone de emergência**

Número de Telefone de  
Emergência :

**2. IDENTIFICAÇÃO DOS PERIGOS**

**2.1 Classificação da substância ou mistura**

Classification according to Regulation (EC) No 1272/2008 [EU-GHS/CLP]  
Skin corrosion (Category 1A)  
Acute toxicity, Oral (Category 4)

Classificação de acordo com as Directivas da EU 67/548/CEE ou 1999/45/CE  
Provoca queimaduras graves. Nocivo por ingestão.

**2.2 Elementos da etiqueta**

Labelling according Regulation (EC) No 1272/2008 [CLP]

Pictogram



Signal word : **Danger**

Hazard statement(s)  
H314 Causes severe skin burns and eye damage.  
H302 Harmful if swallowed.

Precautionary statement(s)  
P280 Wear protective gloves/ protective clothing/ eye protection/ face protection.

P305 + P351 + P338 IF IN EYES: Rinse cautiously with water for several minutes. Remove contact lenses, if present and easy to do. Continue rinsing.

P310 Immediately call a POISON CENTER or doctor/ physician.